



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre nº 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefones: 2282-8682 / 2282-8016

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020
Proc. nº TRF2-EOF-2019/381

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2019/386 de 24.09.2019, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, na forma de execução indireta sob regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto na alínea "b" do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório será realizado por meio da internet, no *site*: www.comprasnet.gov.br e observará as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, no [Decreto 10.024/19](#), na Lei Complementar nº 123/06, na LDO vigente, no Decreto 7.983/13, Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017 e na Resolução nº 114/10-CNJ, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | |
|--|-------------------------------------|
| Data: 12 de março de 2020 | Horário (de Brasília): 13:00 |
| Local: www.comprasnet.gov.br | |

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Planilhas de Custos e Formação de Preços;
- Anexo III - Declaração de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução 9 de 06.12.2005 do CNJ;
- Anexo IV - Declaração de acordo com o inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;
- Anexo V - Declaração conforme Res. nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça;
- Anexo VI - Modelo de Planilha BDI;
- Anexo VII - Cronograma Físico;
- Anexo VIII - Plantas;
- Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para adequação do sistema elétrico de tomadas e iluminação, cabeamento de dados, sistema de detecção e alarme de incêndio e sistema de sonorização de salas do Centro Cultural da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Av. Rio Branco nº 241, Centro – Rio de Janeiro**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

1.2 - O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões nos termos e nos limites previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 - A SETIC atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no [Decreto 10.024/19](#).

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;

2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

- 2.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 12.120/09, observada, também, a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016;
- 2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/1998.
- 2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentadas deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
 - 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:
 - 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
 - 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do "sítio" **www.comprasnet.gov.br**. (art.9º do Decreto 10.024/19).
- 3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto 10.024/19).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 10 do Decreto 10.024/19).
- 3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
 - 3.4.1 Credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º do Decreto 10.024/19, no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, Inc. III do Decreto 10.024/19).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, de proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no VALOR GLOBAL DO OBJETO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*. (art. 26 do Decreto 10.024/19).

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;

5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.5 - Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I;

5.6 - Consignar, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, o valor global do objeto. O preço deverá ser cotado em reais, com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas;

- 5.7 - Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme modelos constantes do Anexo II deste Edital;
- 5.7.1 - Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos e serviços. (cf Resolução 114/2010 CNJ);
- 5.8 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital;
- 5.9 - Cronograma físico, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital;
- 5.10 - Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não serão repassados à Administração, não podendo, portanto, ser incluídos na proposta apresentada.
- 5.11 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico;
- 5.12 - **Prazo de execução dos serviços**, será de, no máximo, 45 (*quarenta e cinco*) dias, **contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico constante do Anexo VII.**
- 5.13 - **Prazo de garantia dos serviços** será de, no mínimo, 05 (cinco) anos a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo sobre quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de erros de concepção, matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem, transportes, manuseios, montagem, comissionamento, treinamentos, etc., excluindo-se, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à CONTRATADA.
- 5.13.1 - O prazo de garantia dos equipamentos será de 01 (um ano) a contar da data da emissão da nota do fabricante
- 5.14 - **Prazo de vigência do contrato**, que inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.15 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.11 a 5.14, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.16 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, através do próprio Sistema Comprasnet. (arts. 26, §9º e 38, §2º do Decreto 10.024/19).

5.16.1 - O Prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares.

5.17- Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.18 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.19 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos SERVIÇOS no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, a licitante deverá obedecer a este último.

5.20 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação e/ou não atenderem às exigências deste Pregão.

5.21 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

6.2 - O critério de julgamento será o **menor preço global**.

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

6.3.1 - Contenha vícios ou ilegalidades;

6.3.2 - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

6.3.3 - Estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente edital.

6.3.4 - Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária, elaborada pelo Tribunal e anexa ao Edital.

6.3.5 - Apresentar na composição de seus preços:

6.3.5.1 - Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

6.3.5.2 - Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

6.4 - Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

6.4.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% do menor dos seguintes valores:

6.4.1.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou,

6.4.1.2 - Valor orçado pela Administração.

6.4.1.3- Nessa situação será facultado ao licitante o prazo de até 5 (cinco) dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48-II da Lei n.º 8.666/93, sob pena de desclassificação.

6.4.2- Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;

6.5 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.6 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.9- O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2ª Região.

6.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

6.11 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.12- Os preços serão fixos e irrealizáveis.

7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **VALOR GLOBAL DO OBJETO**, sob pena de desclassificação.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7.4 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.7.5 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.6. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 300,00 (trezentos reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo [49 do Decreto nº 10.024/19](#).

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;

8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, [dos documentos de habilitação](#), sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro;

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014 e 1400/2015 e 3.193/17).

9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.

9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;

9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.

9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, comprovando o registro ou inscrição da licitante e o seu atual quadro de responsáveis técnicos.

9.5.1.1- Um dos responsáveis técnicos arrolados na certidão supra deverá ser engenheiro elétrico.

9.5.1.2 - No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos desses órgãos regionais por ocasião da assinatura do Contrato.

9.5.2 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

9.5.3 - **Capacitação técnico-operacional** - comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, contendo referência à execução de **instalações elétricas em reforma de prédio público ou comercial, compatíveis com o objeto da presente licitação, contemplando serviços de instalações elétricas de baixa tensão e de infraestrutura de cabeamento com sistema de bandejas perfuradas;**

9.5.3.1 - Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

- 9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.
- 9.7 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.8.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10 - DA VISTORIA

- 10.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.
- 10.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
- 10.3 - As visitas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, e poderão ser previamente agendadas pelos telefones :(21) 2282-8965, (21) 2282-8151.
- 10.4 - **O Certificado de Vistoria** será emitido pelo Núcleo de Manutenção, localizado na Rua Acre, nº 80/16º andar - sala 1.603, comprovando que a licitante sanou todas as dúvidas técnicas e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.4.1 - Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

| Programa de Trabalho | PTRES | Elemento de Despesa |
|-----------------------|---------|---|
| 02.061.0569.4257.6013 | 107.765 | 4.4.90.51.91 – Obras em andamento; 4.4.90.51.92 – Instalações. |

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 12.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no "sítio" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e no site: www.comprasnet.gov.br, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.
- 12.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 12.5 - Acolhida a impugnação contra edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 13.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 13.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes serão realizadas no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, o TRF 2ª Região convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 14.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do o TRF 2ª Região, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94, bem como no [art. 49 do Decreto 10.024/19](#).
- 14.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e da CNDT, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem 14.3 ou, quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos e prestar os serviços a ela adjudicados, conforme

especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.

- 14.6 - A contratada deverá absorver egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento) e conforme determinação do art. 8º parágrafo único da Resolução nº 114 de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- 14.7 - **GARANTIA CONTRATUAL:** Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região exigirá da empresa Contratada a prestação de garantia, na modalidade pela qual a Contratada optar, de acordo com o artigo 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (*cinco por cento*) do valor global do contrato a ser firmado.
- 14.7.1. - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 14.7.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.7.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - 14.7.2.2. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
 - 14.7.2.3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 14.7.2.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- 14.7.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.7.4 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia.
- 14.7.4.1 - O bloqueio efetuado com base no item 14.7.4 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
 - 14.7.4.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 14.7.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

- 14.7.4.3. - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 14.7.5- O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRF 2ª Região com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 14.7.6. - Será considerada extinta a garantia:
- 14.7.6.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.7.6.2. Com a extinção do contrato.
- 14.7.7. - Isenção de responsabilidade da garantia:
- 14.7.7.1. TRF 2ª Região não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 14.7.7.1.1. Caso fortuito ou força maior;
- 14.7.7.1.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 14.7.7.1.3. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 14.7.7.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 14.7.7.2. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 14.7.7.1.3 e 14.7.7.1.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo TRF 2ª Região.
- 14.8 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 09 de 06.12.2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- 14.8.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, por todos os empregados da empresa alocados na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital;
- 14.9- É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de

direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.

14.9.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do contrato.

14.10 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, conforme Resolução nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

14.10.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pelo(s) funcionário(s) no exercício de cargo/função de chefia, alocado(s) na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo V do presente Edital e da apresentação das certidões mencionadas na aludida Declaração;

14.11 - O prazo para apresentação das declarações e certidões mencionadas nos subitens 14.8.1 e 14.10.1 será de, no máximo, 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato.

14.12 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

14.12.1 - Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do Contrato, subcontratar parte dos serviços até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do valor global do Contrato;

14.12.2 - Em caso de subcontratação, a Contratada deverá apresentar declaração da empresa a ser subcontratada, de que irá realizar os serviços, exigindo-se, ainda, que as mesmas sejam formalmente apresentadas à fiscalização do Contrato;

14.12.3 - As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias para a execução dos serviços subcontratados;

14.12.4 - Cabe ao Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços subcontratados, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista;

14.12.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.12.6 - É vedada a subcontratação dos serviços em relação aos quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestado de capacidade técnica.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, os serviços objeto do presente Contrato serão recebidos mediante Termo Circunstanciado, da seguinte maneira:

15.1.1 - Provisoriamente – mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada.

15.1.2 - Definitivamente – mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

15.2 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços executados nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

15.3 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

15.4 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais e/ou serviços foram entregues e/ou prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

15.5 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços e/ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços contratados.

15.7 - O aceite/aprovação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s)/produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/90;

15.8 - Após a celebração do contrato, o TRF 2ª Região designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, discriminativo dos serviços prestados, devidamente atestado pelo(s) gestor(es) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto;

16.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

16.1.2 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116/03 e a legislação municipal aplicável.

16.1.3 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.1.4 - **O pagamento será feito através de medições mensais dos serviços** efetivamente executados pela empresa e aceitos pela Fiscalização, de acordo com os preços unitários constantes na planilha de preços, apresentada pela empresa.

16.1.4.1 Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos preços totais dos itens da planilha efetivamente executados, obtidos a partir dos quantitativos medidos pela fiscalização. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.

16.1.5 - Somente serão considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitadas as correspondências com o projeto e a planilha de orçamento da Contrata.

16.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na **Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos** situada na **Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar**, Centro - Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, em 02 (duas) vias, acompanhado dos documentos abaixo, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail scon@trf2.jus.br:

- Carta de Apresentação da Cobrança;
- Documento Fiscal Hábil;
- Boletim de Medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);
- Memória de cálculo da medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);



- Registro fotográfico dos serviços executados.

16.3 - O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha Sintética de Formação de Preços que já tenham sido objeto de medição, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

16.4 - O Boletim de Medição deverá ser carimbado e assinado pela contratada, que deverá anexar as memórias de cálculo da quantificação, obrigatoriamente acompanhadas de cópias dos desenhos em nível de croqui, com a indicação dos elementos executados, e outros documentos julgados necessários pela fiscalização.

16.5 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

16.6- As Contratadas que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

16.7 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

16.8 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

16.8.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 16.8, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

16.9 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).

16.9.1 - O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento das condições de habilitação estabelecidas neste Contrato. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato e rescisão contratual.

- 16.10 - O contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 16.11 - O pagamento do primeiro documento fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas relativas ao seguro e à garantia de execução.
- 16.12 - Na hipótese de o objeto licitatório se tratar de prestação de serviços com fornecimento de materiais será obrigatória a discriminação, no documento fiscal, do valor correspondente aos materiais aplicados;

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 - Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:
- 17.1.1- Designar, formalmente, antes do início dos serviços, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 17.1.2 - Encaminhar documento com nome e número da identidade dos funcionários que executarão os serviços, atualizando esta lista a cada novo funcionário que for contratado ou dispensado;
- 17.1.3 - Manter os funcionários devidamente identificados através do crachás e de uniforme adequado à execução dos serviços;
- 17.1.4 - Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, e submetida a análise dos responsáveis pela fiscalização no NUPRO/SIE/TRF2;
- 17.1.5 - Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas em sua área de atuação;
- 17.1.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 17.1.7 - Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE todas as substituições dos materiais por outros materiais equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente instalado não aprovado previamente;
- 17.1.8 - Proibir seus funcionários de permanecerem em locais que não sejam os da realização dos serviços ou necessários a este fim;
- 17.1.9 - Proibir seus funcionários de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas

terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE;

17.1.10 - Responsabilizar-se pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo do CONTRATANTE;

17.1.11 - Utilizar todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;

17.1.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

17.1.13 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

17.1.14 - Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências;

17.1.15 - Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que forem necessários, segundo as normas vigentes, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização do CONTRATANTE ou a Brigada de Combate a Incêndio poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

17.1.16 - Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

17.1.17 - Utilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, componentes e acessórios com alto grau de qualidade e em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais. Os materiais serão integralmente fornecidos pela contratada e em quantidade suficiente à execução do objeto;

17.1.18 - Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

17.1.19 - Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

17.1.20 - Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

17.1.21 - Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

17.1.22 - Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;

17.1.23 - Permitir o livre exercício da fiscalização;

17.1.24 - Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço. O entulho deverá ser removido após cada dia de serviço e deverá ser acondicionado em local indicado pela fiscalização até que se tenha volume para encher uma caçamba ou um caminhão basculante;

17.1.25 - Remover todo o entulho proveniente dos serviços acondicionando-o, transportando-o e descartando-o em conformidade com a Lei N.º 12.305 de 02/08/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em vigor desde 03/08/2010, e a Resolução CONAMA N.º 307, de 05/07/2002, que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para Gestão de Resíduos da Construção Civil, em vigor desde 02/02/2003, alterada pelas Resoluções nsº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015;

17.1.26 - Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pelo Contratante ou seus fiscais;

17.1.27 - Fornecer ao fiscal, cópias de todos os documentos fiscais de materiais e serviços adquiridos para a execução;

17.1.28 - Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final do ambiente com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, etc. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

17.1.29 - Atender aos chamados de assistência técnica durante o período de garantia no prazo máximo de três (3) dias úteis, a contar da notificação, devendo concluir os serviços no prazo deliberado pelo CONTRATANTE à época da referida notificação;

18 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

18.2 - Disponibilizar área para instalação de depósito e vestiário;

18.3 - Disponibilizar no quadro geral ponto para alimentação dos equipamentos a serem instalados;

18.4 - Indicar técnico para acompanhar a CONTRATADA durante a vistoria prévia aos locais onde serão executados os serviços, tomando as providências necessárias;

18.5 - Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

18.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

18.7 - Aprovar os cronogramas de execução dos serviços, geral e parcial por local, proposto pela CONTRATADA, solicitando os ajustes necessários;

- 18.8 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/execução dos serviços de conformidade com objeto contratado;
- 18.9 - Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas;
- 18.10 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto nesta especificação, após o cumprimento das formalidades legais;
- 18.11 - Emitir o aceite provisório e definitivo do objeto contratado, verificando a conformidade com as especificações, desenhos e normas técnicas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

19 - DAS SANÇÕES

- 19.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 19.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.2. fraudar a execução do contrato;
 - 19.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.4. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.5. fizer declaração falsa;
 - 19.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 19.1.7. não mantiver a proposta.
- 19.2 - Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "19.4", "19.5" e "19.7" e nas tabelas 1 e 2 do item 20 deste Edital, com as seguintes penalidades:
 - 19.3.1. advertência;
 - 19.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

19.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

19.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

19.6 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

19.6.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

19.6.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

19.7 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 19.6.1 e 19.6.2 acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

19.8. - A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 2 constante do item 20 do Edital, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 do item 20 do Edital.

19.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:

19.9.1 - Se o valor pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.

19.9.2 - Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

19.9.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

19.9.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

- 19.10 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 19.11 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017;
- 19.12 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;
- 19.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.14 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

- 20.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
- 20.2 - O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 20.3 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

| Tabela 01 | |
|-----------|--|
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | 0,5% sobre o valor prestado na Medição |
| 2 | 1,0% sobre o valor prestado na Medição |
| 3 | 1,5% sobre o valor prestado na Medição |
| 4 | 2,0% sobre o valor prestado na Medição |
| 5 | 3,5% sobre o valor prestado na Medição |

| Tabela 02 | | |
|-----------|---|------|
| Item | Descrição | Grau |
| 1 | Deixar de realizar seus serviços no prazo contratual, sem justificar formalmente os motivos | 5 |
| 2 | Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas num prazo de 24 horas a contar do envio da mensagem | 1 |
| 3 | Executar serviço incompleto, ou de forma irregular, segundo as normas vigentes | 5 |
| 4 | Fornecer material defeituoso ou fora da especificação | 3 |
| 5 | Fornecer informação falsa de serviço | 2 |
| 6 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 4 |
| 7 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência; | 2 |
| 8 | Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los por empregado e por ocorrência; | 3 |

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.trf2.jus.br, opção "Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.comprasnet.gov.br, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos/ Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

21.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

21.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

21.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

21.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;

21.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.



21.6 - A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

21.7 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação."

Rio de Janeiro, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020
Francisco Luís Duarte
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020
PROCESSO TRF2-EOF-2019/381
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para adequação do sistema elétrico de tomadas e iluminação, cabeamento de dados, sistema de detecção e alarme de incêndio e sistema de sonorização de salas do Centro Cultural da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Av. Rio Branco nº 241, Centro – Rio de Janeiro, conforme especificações a seguir definidas.

SIASG 1600

2 - FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 - Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 6:00 às 17:00 h.
- 2.1.1 - Nesse intervalo de tempo, a partir das 11:00 h, os serviços que produzam ruídos que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas do Centro Cultural não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 06:00 até às 11:00 h, bem como a partir das 21:00 h. Os serviços que produzam odores fortes deverão ser executados no período noturno, a partir das 21:00 horas.
- 2.2 - A CONTRATADA deverá isolar as áreas a serem reformadas com plástico e providenciar a proteção adequada de pisos e paredes, já que o imóvel é tombado pelo patrimônio histórico.
- 2.3 - A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra empregada, na execução dos serviços de fabricação e na instalação dos equipamentos e dos sistemas, será de primeira qualidade conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.
- 2.4 - A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.
- 2.5 - A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparados e substituídos, a sua própria custa, todos os serviços e equipamentos ou componentes de sistemas que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades no funcionamento durante o período de garantia.

2.6 - Caso a contratada venha a danificar (ou alterar) quaisquer pinturas, alvenarias, vitrais, esquadrias, metais, pisos, revestimentos em geral, lustres e luminárias, todos tombados pelo Patrimônio Histórico Nacional, deverá a mesma restaurar o patrimônio danificado ao que era originalmente. Ressaltando-se que, para haver a perfeita restituição do patrimônio histórico danificado ao erário, conforme legislação vigente, será necessário realizar a restauração do bem ao seu estado original, para o que será necessário a aprovação do projeto junto aos Órgãos Municipal, Estadual e Federal, onde constam os processos de tombamento do CCJF. A contratada poderá realizar diretamente a restauração, pelo que será fiscalizada pelos órgãos citados, devendo, portanto, utilizar-se de contratação de empresa/profissional especializados em restaurações, porém, poderá também ressarcir o Contratante do custo total da restauração.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1 - O prazo máximo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data estipulada pela fiscalização na Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico.
- 3.2 - Condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços:
- 3.2.1 - Apresentação da designação formal do Preposto;
 - 3.2.2 - Cronograma físico detalhado.
- 3.3 - Os documentos supracitados deverão ser apresentados impreterivelmente em até 07(sete) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4 - FISCALIZAÇÃO

- 4.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pela equipe de engenheiros e técnicos do quadro permanente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- 4.2 - Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 4.3 - A fiscalização, sempre que possível, comunicará à contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.
- 4.4 - Reunião de Início dos Serviços

4.4.1 - Será realizada a reunião de início dos serviços entre a contratada e a fiscalização, no local dos serviços, para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na produção dos serviços e dos demais procedimentos da fiscalização. Nesta reunião, deverão estar presentes o preposto e os membros da equipe técnica da CONTRATADA a critério da administração.

5 - LIVRO DE REGISTRO

- 5.1 - A empresa deverá manter, no local dos serviços, livro de registro diário onde serão anotadas todas as atividades realizadas, o número de profissionais alocados pela contratada e eventuais ocorrências que venham afetar o andamento dos serviços. Os dias improdutivos deverão ser registrados no diário, indicando-se o percentual de improdutividade. Deve ser encadernado, com paginação numerada de forma corrida, em 03 (três) vias, folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados.
- 5.2 - O livro de registros deverá ser rubricado pelo preposto da empresa e apresentado diariamente à fiscalização da Contratante que será responsável por conferi-lo e rubricá-lo, arquivando uma de suas vias em pasta apropriada.
- 5.3 - A substituição do livro totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, conforme modelo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA sua guarda e conservação até sua entrega à FISCALIZAÇÃO.

6 - FORMA DE COMUNICAÇÃO FORMAL ENTRE A FISCALIZAÇÃO E A CONTRATADA

- 6.1 - A comunicação e/ou registro de ocorrências entre a Contratada e a Fiscalização poderá ser formalizada em reuniões previamente agendadas ou por ofício ou carta numerada, ou por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) entre endereços eletrônicos do preposto da Contratada e do NUPRO/SIE do Contratante.

7 - NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

- 7.1 - Os documentos técnicos constituintes dos serviços deverão obedecer às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referentes às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia de todos os elementos.
- 7.1.1 - Manual de Obras Públicas-Edificações-Práticas da SEAP;
- 7.1.2 - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de concessionárias de serviços públicos;

- 7.1.3 - Normas da ABNT e INMETRO;
- 7.1.4 - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA e CAU;
- 7.1.5 - Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2003;
- 7.1.6 - LEI Nº 12.305 de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 7.1.7 - Normas Regulamentadoras (NR) e Portarias do Ministério do Trabalho.

8 - GENERALIDADES

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- 8.1.1 - Desenhos, especificações e demais documentos fornecidos pela Contratante;
- 8.1.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada por escrito (carta ou e-mail) ao NUPRO/SIE/TRF-2, para análise da mesma. Qualquer esclarecimento adicional sobre os serviços a serem executados, objeto da presente especificação, poderá ser obtido no NUPRO/SIE/TRF-2;
- 8.1.3 - Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicos brasileiros;
- 8.1.4 - Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação / instalação;
- 8.1.54 - Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que venham a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade da contratada, com perfeição e segurança, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, cabendo a ela verificar e conferir todos os documentos, desenhos e instruções que lhe forem fornecidos pela contratante, comunicando a esta, por escrito, qualquer irregularidade, incoerência ou discrepância verificadas que desaconselhe ou impeça a sua execução, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- 8.1.6 - Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos;
- 8.1.7 - Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, sob pretexto algum poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar os serviços, devendo a mesma visitar o local do serviço, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais

deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, etc. que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados contidas no conjunto de elementos que constituem a presente especificação, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor GLOBAL da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços;

9 - Medidas de Segurança

- 9.1 - A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 9.2 - A contratada utilizará, às suas custas, fitas zebreadas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir, tanto na parte interna das áreas ou externa.
- 9.3 - É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás no interior da área, durante a execução dos serviços.
- 9.4 - Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na área, mesmo que acompanhada pelos pais, até o término dos serviços.
- 9.5 - Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR- 06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança. A contratada submeter-se-á as medidas de segurança exigidas do local onde se realizarem os serviços.
- 9.6 - Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- 9.7 - As ferramentas manuais deverão ser de material de boa qualidade e apropriadas ao uso a que se destinam sendo vedada a utilização de ferramentas defeituosas.
- 9.8 - As ferramentas manuais não deverão ser abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e locais semelhantes.

9.9 - Adoção de materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto do presente contrato bem como, levando em consideração a segurança das operações, a proteção ambiental e o conforto dos usuários.

10 - Modelo de Placa de Obra



11 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. Descrição dos serviços:

Este projeto tem o objetivo de compatibilizar as instalações elétricas, rede de dados, telefonia, sonorização e do sistema de detecção e alarme de incêndio do 2º pavimento do CCJF, situado na Avenida Rio Branco, 241, Centro, Rio de Janeiro - RJ às modificações propostas no projeto de arquitetura e das demais instalações prediais, preconizando os aspectos de segurança e eficiência energética, bem como o atendimento às recomendações das normas vigentes.

11.1.1. Instalações elétricas

As modificações propostas no projeto de arquitetura e das demais instalações prediais, preconizarão os aspectos de segurança e eficiência energética, bem como o atendimento às recomendações das normas ABNT NBR-5410, NR-10, ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013, ABNT NBR 13570, ABNT NBR IEC 60439-3 e demais normas pertinentes.

A contratada deverá executar, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, os seguintes serviços de instalações elétricas, a saber:

11.1.1.1. Desmontagem e remoção das instalações elétricas

Os disjuntores e barramentos presentes nos quadros elétricos no local abrangido pela obra deverão ser previamente desinstalados e descartados de maneira apropriada.

Os cabos e condutos presentes no local abrangido pela obra devem ser removidos e descartados de maneira apropriada, com exceção dos cabos dos alimentadores.

11.1.1.2. Execução de instalações elétricas

11.1.1.2.1. Quadros de distribuição

Todos os dispositivos e componentes dos quadros de distribuição constantes deste projeto, que serão instalados pela contratada, deverão estar em conformidade com norma ABNT NBR 60439-3.

11.1.1.2.2. Instalação dos Quadros de distribuição

A contratada deverá instalar nos quadros, conforme o projeto, trilhos DIN, barramentos de neutro, barramentos de terra, canaletas e disjuntores.

11.1.1.2.3. Terminais e conexões

As conexões dos cabos nos disjuntores deverão ser feitas por terminais tipo ilhós conforme sua respectiva seção.

Os cabos dentro dos quadros de distribuição deverão estar organizados em canaletas.

Todas as conexões de cabos efetuadas dentro dos quadros elétricos deverão ser realizadas com terminais apropriados, prensados com alicate adequado para esta finalidade.

11.1.1.3. Conduitos

Os conduitos a serem instalados foram definidos conforme a sua localização e utilização, com o objetivo de atender às normas NBR 5410 e NBR 13570, conforme definições a seguir.

11.1.1.3.1. Infraestrutura de iluminação, tomadas e dados

Para distribuição dos circuitos de iluminação, tomadas e dados, serão utilizadas bandejas perfuradas dobradas em forma de "U" que serão instaladas no entreferro conforme definidas no projeto.

A fixação das bandejas será feita por tirantes duplos e perfis.

A distância da laje até o perfil que será fixado nos tirantes deverá ser de 50cm.

As bandejas com dimensões de 300x50x3000mm serão utilizadas como conduto principal.

As bandejas com dimensões de 10x50x3000mm serão utilizadas como derivação da bandeja principal.

Deverão ser utilizadas, quando necessário e conforme o projeto, conexões como curvas, emendas, saídas, perfilados entre outros.

Serão utilizados septos/divisórias a fim de separar o cabeamento de dados dos demais circuitos.

A divisão dos espaços das bandejas utilizadas como conduto principal deverá garantir um espaço de 200mm para os circuitos elétricos e 100mm para o cabeamento de rede.

A saída dos cabos do quadro serão realizadas por eletrodutos flexíveis tipo sealtubo, de 1" para circuitos de iluminação e 2" para circuitos de tomada. A conexão com o quadro será feita através de conectores unidut reto. Estes flexíveis serão conectados à bandeja, que deverá ser fixada por tirante com suporte na laje.

11.1.1.3.2. Infraestrutura de sistema de detecção e alarme de incêndio

O cabeamento do sistema de detecção e alarme de incêndio será conduzido através de eletrodutos de 3/4", com retorno (classe A).

1.1.4. Circuitos de iluminação e tomadas

Os condutores utilizados serão isolados em EPR - 1kV, acondicionados em bandeja perfurada.

A saída dos quadros até a bandeja será através de eletroduto flexível, realizados pela contratada.

Todos os cabos e condutores deverão ser livres de halogênio.

As emendas necessárias no caminho para a distribuição de circuitos terminais deverão ser realizadas com espagete termo retrátil, somente em casos essenciais.

As cores dos isolamentos dos cabos elétricos deverão corresponder às fases do sistema.

11.1.1.5. Cabeamento de dados

O cabeamento de dados será executado com cabos UTP categoria 6.

Os cabos sairão em eletrodutos flexíveis do shaft até a bandeja.

Os cabos serão dispostos nas bandejas perfuradas, separados dos cabos de iluminação e tomadas meio de septo/divisória.

11.1.1.6. Colunas articuladas

Serão instaladas pela contratada colunas articuladas, que deverão ser fixadas na laje e no piso por pressão (pé direito – 4,55m).

Não serão permitidas furações no piso nem na parede para a fixação das colunas.

Cada coluna deverá dispor de 8 pontos de rede.

Na coluna a ser instalada na sala de cursos próxima à mesa do instrutor deverá dispor de três interruptores simples próprios para este tipo de coluna.

11.1.1.7. Cabeamento de telefonia

O cabeamento de telefonia será executado com cabos CCI de dois pares.

Os cabos sairão em eletrodutos flexíveis do shaft até a bandeja.

Os cabos serão dispostos nas bandejas perfuradas, separados dos cabos de iluminação e tomadas meio de septo/divisória.

11.1.1.8. Iluminação

Toda iluminação existente será substituída pela contratada por painéis de LED.

A iluminação será comandada por chaves seletoras de duas posições, que deverão ser instaladas pela contratada na parte frontal do quadro de iluminação.

A sala de "Apoio e Secretaria Emarf" possuirá divisão de comando de sua iluminação em duas chaves seletoras, permitindo o acionamento de metade das luminárias da sala.

O comando das demais salas será efetuado através de uma chave para cada sala.

Na sala de cursos serão instalados interruptores para acionamento local.

Um dos interruptores será instalado de modo a acionar a iluminação acima da mesa do instrutor.

A iluminação do restante da área do auditório será dividida em duas áreas sendo cada uma acionada por um interruptor independente.

Em todas as áreas do pavimento, parte dos painéis de LED serão alimentadas por um circuito exclusivamente utilizado para iluminação de emergência.

1.1.9. Sistema de detecção e alarme de incêndio

Os detectores de fumaça existentes deverão ser desmontados e removidos.

Novos detectores de fumaça deverão ser instalados.

O cabeamento do sistema de detecção e alarme de incêndio deverá ser conduzido através de infraestrutura separada, conforme projeto.

O cabeamento antigo deverá ser removido e o circuito do laço deverá ser interligado dando continuação aos dispositivos existentes.

A central de incêndio nova atenderá à Emarf e será utilizada para os demais pontos futuros.

A central de incêndio deverá ser instalada e configurada pela contratada.

11.1.1.10. Sistema de áudio e vídeo

Serão instaladas 8 (oito) arandelas de som na sala de cursos, que serão conectadas à mesa de som através de dois canais.

O cabo utilizado deverá ser para áudio paralelo cristal de 2,5mm, conforme especificação técnica.

Cada canal deverá ter 4 arandelas conectadas. A forma de conexão será feita de modo que cada par fique em série entre si, e este par seja conectado em paralelo com o outro par, para ocorrer o casamento de impedâncias com a mesa de som.

A impedância de conjunto de arandelas deverá ser de 8 ohms.

Na sala de cursos serão conduzidos, através do entreferro, um cabo HDMI e um cabo VGA desde a mesa do instrutor até o local onde será instalado o datashow. A posição exata dos cabos será especificada durante a execução do serviço.

Na sala de cursos será instalado um suporte para datashow com extensor telescópico ajustável.

11.1.1.11. Outros serviços

A contratada deverá efetuar os testes e comissionamento de todos os serviços, com presença da fiscalização no local para validação.

A contratada ficará responsável pelo descarte de resíduos gerados em toda etapa da obra seguindo os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

11.2. Especificações técnicas dos materiais

11.2.1. Bandejas perfuradas e acessórios

11.2.1.1. Bandeja Perfurada Galvanizada 300 x 50 x 3000mm;

11.2.1.2. Bandeja Perfurada Galvanizada 100 x 50 x 3000mm;

11.2.1.3. Redução concêntrica perfurada 300x50mm -> 100x50mm

11.2.1.4. Terminal de fechamento galvanizado 300 x 50mm;

11.2.1.5. Terminal de fechamento galvanizado 100 x 50mm;

11.2.1.6. Curva vertical galvanizada 90° 300x50mm;

11.2.1.7. Curva horizontal galvanizada 90° 300x50mm;

11.2.1.8. Te Horizontal Perfurado galvanizado 300x50mm;

11.2.1.9. Emenda horizontal galvanizada 300x50mm;

11.2.1.10. Emenda horizontal galvanizada 100x50mm;

11.2.1.11. Saída horizontal eletrocalha para eletroduto 1";

11.2.1.12. Parafusos para eletrocalha Galvanizado ¼" - ½";

11.2.1.13. Porca Sextavada ¼" – Serrilhada;

11.2.1.14. Arruela Lisa Galvanizada - ¼";

11.2.1.15. Divisória/Septo para Bandeja Galvanizada 50 x 3000mm;

11.2.1.16. Talas de Emenda Galvanizada 200 x 50 x 3000mm;

11.2.1.17. Perfilado 38 x 19 MM - Furos Oblongos - 3 Metros;

11.2.1.18. Tirante ¼" - 3 Metros;

11.2.1.19. Prolongador para Tirante ¼" x 50;

11.2.1.20. Saída Lateral para Eletrocalha ¾";

11.2.1.21. Chumbador ¾" - Tipo CBA;

11.2.2. Iluminação

11.2.2.1. Pannel de Led de embutir

Dimensões: 62x62cm; Cor: Branca; Potência: 45 W; Temperatura de cor: 4000K~6000K;

Fluxo Luminoso: > 3600lm.

11.2.3. Chaves e interruptores

11.2.3.1. Chave seletora 2 posições 1NA 220V - 10A

Referência: Schneider XA2ED41

11.2.4. Materiais de Fixação

11.2.4.1. Bucha com Parafuso S6

11.2.5. Tomadas, plugues e acessórios

11.2.5.1. Plug fêmea 10A 250v 2P+T Padrão novo brasileiro

11.2.5.2. Filtro de linha 6 pontos de conexão; Padrão novo de pinagem brasileiro

11.2.6. Cabos

11.2.6.1. Cabo unipolar 1,5mm² 1kV não halogenado - preto.

Construção: Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole (classe 5); Isolação de composto termofixo de borracha HEPR (EPR-B-Alto módulo); Enchimento de composto poliolefínico não halogenado; Cobertura de composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; Conforme NBR 13248; Referência: Afumex

11.2.6.2. Cabo unipolar 1,5mm² 1kV não halogenado - marrom.

Construção: Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole (classe 5); Isolação de composto termofixo de borracha HEPR (EPR-B-Alto módulo); Enchimento de composto poliolefínico não halogenado; Cobertura de composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; Conforme NBR 13248; Referência: Afumex

11.2.6.3. Cabo unipolar 1,5mm² 1kV não halogenado - amarelo.

Construção: Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole (classe 5); Isolação de composto termofixo de borracha HEPR (EPR-B-Alto módulo); Enchimento de composto poliolefínico não halogenado; Cobertura de composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; Conforme NBR 13248; Referência: Afumex

11.2.6.4. Cabo unipolar 1,5mm² 1kV não halogenado - azul.

Construção: Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole (classe 5); Isolação de composto termofixo de borracha HEPR (EPR-B-Alto módulo); Enchimento de composto poliolefínico não halogenado; Cobertura de composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; Conforme NBR 13248; Referência: Afumex ou equivalente técnico

11.2.6.5. Cabo unipolar 1,5mm² 1kV não halogenado - verde.

Construção: Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole (classe 5); Isolação de composto termofixo de borracha HEPR (EPR-B-Alto módulo); Enchimento de composto poliolefínico não halogenado; Cobertura de composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; Conforme NBR 13248; Referência: Afumex ou equivalente técnico

11.2.6.6. Cabo unipolar 2,5mm² - 1 kV - não halogenado – preto

Construção: Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole (classe 5); Isolação de composto termofixo de borracha HEPR (EPR-B-Alto módulo); Enchimento de composto poliolefínico não halogenado; Cobertura de composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; Conforme NBR 13248; Referência: Afumex

11.2.6.7. Cabo unipolar 2,5mm² - 1 kV - não halogenado – marrom

Construção: Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole (classe 5); Isolação de composto termofixo de borracha HEPR (EPR-B-Alto módulo); Enchimento de composto poliolefínico não halogenado; Cobertura de composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; Conforme NBR 13248; Referência: Afumex

11.2.6.8. Cabo unipolar 2,5mm² - 1 kV - não halogenado – amarelo

Construção: Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole (classe 5); Isolação de composto termofixo de borracha HEPR (EPR-B-Alto módulo); Enchimento de composto poliolefínico não halogenado; Cobertura de composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; Conforme NBR 13248; Referência: Afumex ou equivalente técnico

11.2.6.9. Cabo unipolar 2,5mm² 1kV não halogenado - azul.

Construção: Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole (classe 5); Isolação de composto termofixo de borracha HEPR (EPR-B-Alto módulo); Enchimento de composto poliolefínico não halogenado; Cobertura de composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; Conforme NBR 13248; Referência: Afumex

11.2.6.10. Cabo unipolar 2,5mm² 1kV não halogenado - verde.

Construção: Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole (classe 5); Isolação de composto termofixo de borracha HEPR (EPR-B-Alto módulo); Enchimento de composto poliolefínico não halogenado; Cobertura de composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; Conforme NBR 13248; Referência: Afumex

11.2.6.11. Condutor isolado 2,5mm² - 750V - não halogenado – Preto

Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole. Encordoamento: classe 5; Isolação de composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B - Alto módulo); Enchimento de composto termoplástico de PVC flexível SEM CHUMBO; Cobertura com composto termoplástico de PVC flexível SEM CHUMBO, resistente à chama; Referência: Eprotenax Gsette

11.2.6.12. Condutor isolado 2,5mm² - 750V - não halogenado – Azul

Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole. Encordoamento: classe 5; Isolação de composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B - Alto módulo); Enchimento de composto termoplástico de PVC flexível SEM CHUMBO; Cobertura com composto termoplástico de PVC flexível SEM CHUMBO, resistente à chama; Referência: Eprotenax Gsette

11.2.6.13. Condutor isolado 2,5mm² - 750V - não halogenado – Verde.

Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole. Encordoamento: classe 5; Isolação de composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B - Alto módulo); Enchimento de composto termoplástico de PVC flexível SEM CHUMBO; Cobertura com composto termoplástico de PVC flexível SEM CHUMBO, resistente à chama; Referência: Eprotenax Gsette

11.2.6.14. Cabo unipolar 4,0mm² 1kV não halogenado - preto.

Construção: Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole (classe 5); Isolação de composto termofixo de borracha HEPR (EPR-B-Alto módulo); Enchimento de composto poliolefínico não halogenado; Cobertura de composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; Conforme NBR 13248; Referência: Afumex

11.2.6.15. Cabo unipolar 4,0mm² 1kV não halogenado - marrom.

Construção: Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole (classe 5); Isolação de composto termofixo de borracha HEPR (EPR-B-Alto módulo); Enchimento de composto poliolefínico não halogenado; Cobertura de composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; Conforme NBR 13248; Referência: Afumex

11.2.6.16. Cabo unipolar 4,0mm² 1kV não halogenado - amarelo.

Construção: Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole (classe 5); Isolação de composto termofixo de borracha HEPR (EPR-B-Alto módulo); Enchimento de composto poliolefínico não halogenado; Cobertura de composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; Conforme NBR 13248; Referência: Afumex

11.2.6.17. Cabo unipolar 4,0mm² 1kV não halogenado - azul.

Construção: Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole (classe 5); Isolação de composto termofixo de borracha HEPR (EPR-B-Alto módulo); Enchimento de composto poliolefínico não halogenado; Cobertura de composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; Conforme NBR 13248; Referência: Afumex

11.2.6.18. Cabo unipolar 4,0mm² 1kV não halogenado - verde.

Construção: Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole (classe 5); Isolação de composto termofixo de borracha HEPR (EPR-B-Alto módulo); Enchimento de composto poliolefínico não halogenado; Cobertura de composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; Conforme NBR 13248; Referência: Afumex

11.2.6.19. Cabo 1,0mm² - 750V Preto - não halogenado

Condutor: fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 ou 5; Isolação: Composto termoplástico poliolefinico não halogenado (LSHF/A) e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; Aplicação: Podem ser utilizados em todos os tipos de instalações internas e fixas, especialmente para locais de alta densidade de ocupação e/ou com condições de fuga difíceis, conforme NBR5410; Temperatura máxima: 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto circuito; Normas aplicáveis: NBR 13248 Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogenados e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 kV.

11.2.6.20. Cabo 1,0mm² - 750V Vermelho - não halogenado

Condutor: fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 ou 5; Isolação: Composto termoplástico poliolefinico não halogenado (LSHF/A) e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; Aplicação: Podem ser utilizados em todos os tipos de instalações internas e fixas, especialmente para locais de alta densidade de ocupação e/ou com condições de fuga difíceis, conforme NBR5410; Temperatura máxima: 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto circuito; Normas aplicáveis: NBR 13248 Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogenados e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 kV.

11.2.7. Terminais

11.2.7.1. Terminal tipo olhal 1,5mm²

11.2.7.2. Terminal tipo olhal 2,5mm²

11.2.7.3. Terminal tipo olhal 4,0mm²

11.2.7.4. Terminal tubular ilhós 1,5mm²

11.2.7.5. Terminal tubular ilhós 2,5mm²

11.2.7.6. Terminal tubular ilhós 4,0mm²

11.2.8. Disjuntores

11.2.8.1. Disjuntor termomagnético tripolar 63A Curva C

Capacidade de corte:

3000 A Icn a 400 V CA 50/60 Hz para IEC 60898-1

5000 A Icn a 220 V CA 50/60 Hz para IEC 60898-1

Suporte em trilho DIN

Tensão de Operação Nominal: 400Vca

Referência: Schneider EZ9F33363

11.2.8.2. Disjuntor termomagnético bipolar 16A Curva C

Capacidade de corte:

6000 A Icn a 400 V CA 50/60 Hz para NBR IEC NM 60898-1

20 kA Icu a 220...240 V CA 50/60 Hz para EN/IEC 60947-2

36 kA Icu a 100...133 V CA 50/60 Hz para EN/IEC 60947-2

Suporte em trilho DIN

Tensão de Operação Nominal: 400Vca

Referência: Schneider A9F74206

11.2.8.3. Disjuntor bipolar 20A Curva C

Capacidade de corte:

3000 A Icn a 230 V CA 50/60 Hz para IEC 60898-1

5000 A Icn a 127 V CA 50/60 Hz para IEC 60898-1 Suporte em trilho DIN

Tensão de Operação Nominal: 400Vca

Referência: Schneider EZ9F33220 ou equivalente técnico

11.2.8.4. Disjuntor monopolar 20A Curva C

Capacidade de corte:

3000 A Icn a 230 V CA 50/60 Hz para IEC 60898-1

5000 A Icn a 127 V CA 50/60 Hz para IEC 60898-1 Suporte em trilho DIN

Tensão de Operação Nominal: 230Vca

Referência: Schneider EZ9F13120

11.2.9. Barramentos

11.2.9.1. Barramento 12 Pólos com Suporte para trilho DIN Verde Terra Referência: Enerbras

11.2.9.2. Barramento 12 Pólos com Suporte para trilho DIN Azul Neutro

Referência: Enerbras

11.2.10. Eletrodutos e acessórios

11.2.10.1. Eletroduto rígido leve 1" sem rosca de aço galvanizado

11.2.10.2. Condulete Múltiplo X 1" com tampa aço galvanizado

Referência: Tramontina ou equivalente técnico

11.2.10.3. Kit IP54 para Condulete Múltiplo X 1" aço galvanizado

Referência: Tramontina

11.2.10.4. Eletroduto rígido leve 2" sem rosca de aço galvanizado

11.2.10.5. Condulete Múltiplo X 2" com tampa aço galvanizado

Referência: Tramontina

11.2.10.6. Kit IP54 para Condulete Múltiplo X 2" aço galvanizado

Referência: Tramontina

11.2.10.7. Conector reto com rosca 1" aço galvanizado

11.2.10.8. Conector reto com rosca 2" aço galvanizado

11.2.10.9. Luva de emenda sem rosca 1" aço galvanizado

11.2.10.10. Luva de emenda sem rosca 2" aço galvanizado

11.2.10.11. Curva aço galvanizado 1"

11.2.10.12. Curva aço galvanizado 2"

11.2.10.13. Sealtubo 1" metálico flexível preto com conector macho.

Fabricado em espiral com fita de aço zincado, revestido externamente com camada de PVC extrudado.

Referência: Sealflex SSP-601

11.2.10.14. Sealtubo 2" metálico flexível preto com conector macho.

Fabricado em espiral com fita de aço zincado, revestido externamente com camada de PVC extrudado.

Referência: Sealflex SSP-602 11.2.10.15. Abraçadeira galvanizada tipo copo ¾"

11.2.10.16. Eletroduto rígido leve ¾" em aço galvanizado sem rosca;

11.2.10.17. Condulete Múltiplo ¾" com rosca e tampa (Alumínio);

11.2.10.18. Unidut Cônico ¾" em metal;

11.2.11. Cabeamento de rede e Acessórios

11.2.11.1. Cabo UTP com 4 pares categoria 6 - LSZH.

Referência: Furukawa; Gigalan ou equivalente técnico.

11.2.12. Cabeamento de telefonia

Cabo telefônico tipo CCI-50 de 2 pares; Composto por material condutor de cobre estanhado, isolados e protegidos por capa externa de PVC - cloreto de polivinila; Diâmetro do condutor interno igual a 0,50 mm (24 AWG). Aplicação: Utilizado para instalações de telefones residenciais e comerciais, ramais internos de PABX, ramais de PBX, ligações centrais de portarias em condomínios e distribuição de linhas e ramais em edifícios.

11.2.13. Sistema de detecção e alarme de incêndio

11.2.13.1. Central de incêndio 2 laços com gabinete.

Detectores inteligentes: 159 por loop

Módulos de monitoração/controlado endereçáveis: 159 por loop

Tensão Elétrica: 127V

Atendimento à norma NFPA 72.

11.2.13.2. Detector Óptico de Fumaça

Faixa de voltagem: Pico de CC de 15-32V

Referência: Notifier FSP-951

11.2.13.3. Base para Detector Óptico de Fumaça Branco

Faixa de tensão: Pico de CC de 15-32V

Referência: Notifier B-501 WHITE ou equivalente técnico

11.2.13.4. Bateria para Central de Incêndio – 28Ah

11.2.14. Sistema de áudio e vídeo

11.2.14.1. Arandelas com alto-falantes

Tipo de alto-falante: Full Range 6"; Potência: 25 watts RMS; Potência Prog. Musical: 50 watts; Impedância: 8 Ohms; SPL 1W@1m: 90Db; Resposta de Frequência (@-10 dB): 55Hz - 15kHz; Cobertura angular: 60 graus; Cor: Branca; Referência: 6FR2R.

11.2.14.2. Cabo de áudio

Cabo paralelo cristal polarizado 2,50mm² para áudio

Condutores em alumínio revestido em cobre - CCA

Fio Livre de Oxigênio – OFC

Revestimento em PVC Transparente

Tensão de isolamento 5~24 volts, Máx. 100 volts

11.2.14.3. Suporte de projetor

Suporte universal para projetores de imagem; com estrutura em aço carbono; com base giratória de 360°; Com ângulo de inclinação horizontal e vertical de 35°; 20cm de distância até o teto; compatível com extensor telescópico fornecido pela contratada; Referência: Nardelli ASU- 001 ou equivalente técnico.

11.2.14.4. Extensor de projetor

Extensor telescópico para suporte de projetor de imagem; Estrutura em aço carbono;

Com ajuste de altura variável; Com passagem interna para cabos; compatível com o suporte de projetor fornecido pela contratada; Referência: Nardelli AET-004 ou equivalente técnico;

11.2.14.5. Cabo HDMI

Cabo HDMI 1.4; 20 metros de comprimento; Resolução de 1080p; Blindado com malha de metal; Com filtro de ferrite.

11.2.14.6. Cabo VGA

Cabo VGA; 20 metros de comprimento; Blindado com malha de metal; com filtro de ferrite;

11.2.15. Diversos

2.15.1. Espaguete termo retrátil

Cor: Preto

Medida em mm²: 2,5mm²

Medida achatada: 5,4mm

Diâmetro interno estado natural: 3mm

Diâmetro interno estado retraído: 1,5mm

Temperatura máxima de aquecimento: 125°C

Tensão máxima: 600V

Quando exposto ao calor sofre redução de até 50%;

11.2.15.2. Trilho DIN para quadro

Referência: Schneider NSYSR200BD

11.2.15.3. Canaleta 30x30

Recorte aberto; Cor cinza; Material de PVC (Cloro de Polivinil) rígido;

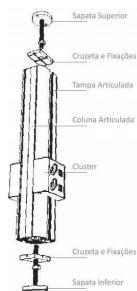
Referência: Dutoplast CRR-RA 105.071

11.2.15.4. Coluna articulada 5,0m com conexões e suporte 08 pontos de dados

11.2.15.5. Caixa para interruptor espelho 4x2 compatível com a coluna articulada (item 1.1.1.16).

Dimensões: 120x30mm.

Referência: Valemam VL 3.42/6PT



11.3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CIVIL

11.3.1 - Medidas de Segurança

11.3.1.1 A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

11.3.1.2 Compete a contratada tomar as providências para a colocação, as expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite. A fiscalização poderá exigir da contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

11.3.1.3 A contratada utilizará, às suas custas, fitas zebreadas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir, tanto na parte interna das áreas ou externa do TPS.

11.3.1.4 É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás no interior da área, durante a execução dos serviços.

11.3.1.5 Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na área, mesmo que acompanhada pelos pais, até o termino dos serviços.

11.3.1.6 Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR- 06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança. A contratada submeter-se-á as medidas de segurança exigidas do local onde se realizarem os serviços.

11.3.1.7 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

11.3.1.8 Será de responsabilidade da contratada a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20(vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

11.3.1.9 O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho. Deverá ser mantido na obra, a disposição da fiscalização e do Órgão regional do Ministério do Trabalho.

11.3.1.10 Em todo o canteiro da obra deverá haver um responsável pela conservação e funcionamento da maquinaria e ou equipamentos da obra.

11.3.1.11 As partes móveis dos motores, transmissões e as partes perigosas das máquinas acionadas, serão protegidas sempre que estejam ao alcance dos trabalhadores.

11.3.1.12 As máquinas deverão ser equipadas com dispositivos de partida e parada que evitem risco para o operador e inspecionadas com frequência, dando-se especial atenção aos freios, mecanismo de direção, cabos de tração, dispositivos de segurança. Para a execução de reparos, ajustes ou lubrificação de seus componentes, as máquinas e equipamentos deverão estar obrigatoriamente desligados.

11.3.1.13 Nas áreas de trabalho das máquinas, somente poderão permanecer o operador e pessoas autorizadas e os operadores das máquinas não poderão afastar-se das mesmas quando os motores que as acionam estiverem em movimento e as embreagens ligadas.

11.3.1.14 As ferramentas manuais deverão ser de material de boa qualidade e apropriadas ao uso a que se destinam sendo vedada a utilização de ferramentas defeituosas.

11.3.1.15 As ferramentas manuais não deverão ser abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e locais semelhantes.

11.3.1.16 Assegurar que os materiais, métodos e tecnologias em uso, se desenvolvidas internamente ou compradas externamente, estejam especificadas e apropriadas com os padrões do sistema de segurança.

11.3.1.17 Adoção de materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto do presente contrato bem como, levando em consideração a segurança das operações, a proteção ambiental e o conforto dos usuários.

11.3.2 - Limpeza

11.3.2.1 - As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante a execução dos serviços e, principalmente ao final da obra, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipientes próprios, fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser removidos tão logo estejam cheios.

11.3.2.2 - Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final do ambiente com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, etc. Os custos referentes às

operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

11.3.3 - REMOÇÕES

11.3.3.1 - Do descarte de resíduos originados no serviço

11.3.3.1.1 - Em conformidade com a Lei Nº 12.305 de 02/08/2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos em vigor desde 03/08/2010, e a Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para Gestão de Resíduos da Construção Civil, em vigor desde 02/02/2003, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá efetuar o descarte de resíduos resultantes da obra em áreas estabelecidas pela Prefeitura do Município, de acordo com o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

11.3.3.1.2 - Todo material originário de demolição, limpeza, remoção e escavação sem reutilização nos serviços deverão ser encaminhados para área de aterros sanitários licenciados junto a Prefeitura Municipal e/ou órgão ambiental por conta da CONTRATADA dentro da DMT - Distância Média de Transporte definida no Processo (especificações, projetos e planilha de preços e serviços).

11.3.3.1.3 - Para o acondicionamento dos resíduos e seu respectivo transporte deverão ser utilizadas caçambas estacionárias removíveis, transportáveis por poliguindastes, cobertas com lona, de acordo com o regulamento em vigor.

11.3.3.1.4 - A geradora do resíduo deverá ter autorização ambiental — AA para dispor seus resíduos de forma adequada. Todos os custos necessários a autorização correção por conta da CONTRATADA.

11.3.3.1.5 - Caso a obra necessite de supressão vegetal ou desmatamento deverá ter uma autorização ambiental — AA junto ao órgão ambiental. Todos os custos necessários ao licenciamento correrão por conta da CONTRATADA.

11.3.3.1.6 - Para efetuar o transporte e o descarte dos resíduos oriundos do processo de construção ou reforma, a CONTRATADA deverá dispor ou subcontratar empresas licenciadas para a prestação específica destes serviços junto aos órgãos competentes.

11.3.3.1.7 - Os resíduos deverão ser encaminhados a áreas específicas conforme orientação e regulamentação das Leis Municipais, sendo obrigatória a apresentação do tíquete de pesagem a FISCALIZAÇÃO da obra, como comprovação da correta destinação final dos resíduos.

11.3.3.2 - Dos materiais a empregar

11.3.3.2.1 - Toda a metodologia utilizada para a remoção de material deverá primar pela segurança de pessoas, mobiliário, instalações e da própria edificação.

11.3.3.2.2 - Deverão ser protegidas as áreas adjacentes (pisos, paredes, divisórias) com o emprego de manta de polietileno (lona preta), chapa compensada, etc., de modo a preservar os revestimentos existentes que não serão demolidos ou retirados.

11.3.3.2.3 - Deverá ser evitado o acúmulo de entulho no local em quantidade que possa causar transtornos ao funcionamento do prédio ou sobrecarga excessiva sobre pisos e paredes.

11.3.3.2.4 - Deverão ser recuperados todos os revestimentos e acabamentos danificados em virtude da demolição, mantendo-se o mesmo padrão existente no local.

11.3.3.2.5 - Todo material produto das remoções deverá ser depositado diretamente em contêineres metálicos providenciados pela Contratada. O transporte e a destinação final dos entulhos deverão seguir condições e exigências da administração local.

11.3.3.2.6 - Os materiais, equipamentos e procedimentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções deverão atender às seguintes prescrições:

- NBR 5682 – Contratação, Execução e Supervisão de Demolições – Procedimento;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias, e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos órgãos do Sistema CREA – CONFEA e CAU-BR.

11.3.3.3 - Recuperação de forro de gesso (placas fixas)

11.3.3.3.1 - Placas de gesso acartonado parafusadas sob perfilados de aço galvanizados longitudinais "canaletas C", espaçados a cada 60cm, suspensos por presilha para canaleta "C" regulável a cada 120cm e interligadas por tirantes até o ponto de fixação na laje de concreto.

Acabamento: todos os forros serão emassados e pintados com tinta PVA branco neve.

11.3.3.4 - Pintura em forro de gesso (placas fixas)

11.3.3.4.1 - Tinta PVA, cor branco-neve, acabamento fosco, sobre massa PVA.

11.3.3.4.2 - Local: todos os ambientes do pavimento, conforme indicação em projeto de paginação de forro.

11.3.3.4.3 - Marca de referência: Suvinil, Coral, ou equivalente aprovado.

11.3.3.4.4 - Execução: Preparo da superfície e pintura conforme as recomendações do fabricante, em tantas demãos quanto necessárias (mínimo de duas) para a obtenção de um perfeito acabamento.



11.3.3.4.5 - Nos locais onde houver recomposição do forro de gesso, as superfícies serão emassadas com massa PVA e pintadas com tinta PVA, conforme especificação acima.

11.3.3.4.6 - Na execução dos serviços está incluído o fornecimento de todos os materiais, andaimes, máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios, necessários à perfeita execução do serviço.

Reforma Sala 2º PAVIMENTO - CCJF (EMARF)

Local: Av. Rio Branco nº 241 - Centro - RJ

PLANILHA RESUMO

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALORES (R\$) | | PERCENTUAIS | |
|------|--------------------------------|---------------|------------|-------------|-----------|
| | | PARCIAL | TOTAL | SIMPLES | ACUMULADO |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO | 9.525,05 | 9.525,05 | 6,39% | 6,39% |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 6.048,32 | 15.573,37 | 4,06% | 10,44% |
| 3 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 6.221,55 | 21.794,92 | 4,17% | 14,61% |
| 4 | REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS | 1.671,00 | 23.465,92 | 1,12% | 15,73% |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 88.423,59 | 111.889,51 | 59,28% | 75,02% |
| 6 | SDAI | 23.320,76 | 135.210,27 | 15,64% | 90,65% |
| 7 | GESSO | 10.844,35 | 146.054,62 | 7,27% | 97,92% |
| 8 | PINTURA | 1.680,02 | 147.734,64 | 1,13% | 99,05% |
| 9 | LIMPEZA DA OBRA | 1.417,62 | 149.152,26 | 0,95% | 100,00% |

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

Reforma Sala 2º PAVIMENTO - CCJF (EMARF)

Local: Av. Rio Branco nº 241 - Centro - RJ

ORÇAMENTO ANALÍTICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | Coef. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) | Código | Tabela |
|------------|---|-------|---------|----------------------|-------------------|--------------|---|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| 1.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | 7.710,09 | 7.710,09 | | |
| | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MÊS | 0,1000 | 15.890,73 | 1.589,07 | CN 93565 | SINAPI |
| | ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MÊS | 0,3000 | 15.725,05 | 4.717,52 | IN 40939 | SINAPI |
| | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MÊS | 0,2000 | 7.017,52 | 1.403,50 | CN 93572 | SINAPI |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 2.1 | PLACA DA OBRA EM LONA PADRÃO TRF COM 2,00 M (COMP.) X 1,15 M (ALT.) | UN | 1,00 | 293,84 | 293,84 | | |
| | PLACA DA OBRA EM LONA PADRÃO TRF COM 2,00 M (COMP.) X 1,15 M (ALT.) | UN | 1,0000 | 281,67 | 281,67 | MERC.01 | COTADO |
| | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM | UN | 12,0000 | 0,66 | 7,92 | IN 412 | SINAPI |
| | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2000 | 21,25 | 4,25 | CN 88316 | SINAPI |
| 2.2 | PROTEÇÃO COM LONA PRETA COM ESPESSURA DE 150 MICRAS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | M2 | 1,00 | 4,98 | 4,98 | | |
| | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2000 | 21,25 | 4,25 | CN 88316 | SINAPI |
| | LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA | M2 | 1,1000 | 0,66 | 0,73 | IN 3777 | SINAPI |
| 2.3 | MANTA PROTETORA EM PAPEL KRAFT INTEGRADO COM PLASTICO BOLHA DE ALTA RESISTENCIA, SALVAPISO OU EQUIVALENTE TECNICO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2 | 1,00 | 10,36 | 10,36 | | |
| | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2000 | 21,25 | 4,25 | CN 88316 | SINAPI |
| | MANTA PROTETORA EM PAPEL KRAFT INTEGRADO COM PLASTICO BOLHA DE ALTA RESISTENCIA, SALVAPISO OU EQUIVALENTE TECNICO | M2 | 1,1000 | 5,55 | 6,11 | MERC.02 | COTADO |
| 3 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | |
| 3.1 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE, INCLUSIVE ANDAIME | M | 1,00 | 250,38 | 250,38 | 97064 ADAP. | SINAPI |
| | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5000 | 25,08 | 12,54 | CN 88278 | SINAPI |
| | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,25 | 2,13 | CN 88316 | SINAPI |
| | LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M | M/MÊS | 13,4000 | 17,00 | 227,80 | IN 10527 | SINAPI |
| | TRANSPORTE HORIZONTAL, TUBOS DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 40 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM, MANUAL, 30M. AF_06/2015 | M | 13,4000 | 0,59 | 7,91 | CN 91120 | SINAPI |
| 3.2 | PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA (2,5 x 30)cm, CONSIDERANDO-SE O APROVEITAMENTO DA MADEIRA 10 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO | M2 | 1,00 | 2,53 | 2,53 | CO04.05.0500 | BASEADA NA COMPOSIÇÃO SCO RJ CO04.05.0500 |
| | TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12) NAO APARELHADA | M | 0,3000 | 8,43 | 2,53 | IN 6212 | SINAPI |
| 4 | REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS | | | | | | |
| 4.1 | ENSACAMENTO DE ENTULHO UTILIZANDO SACOS DE RÁFIA DE 60cm x 90cm | M³ | 1,00 | 95,15 | 95,15 | CN 92123 | SINAPI ADAPTADA |
| | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 3,0000 | 21,25 | 60,57 | CN 88316 | SINAPI |
| | SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 90* cm | UN | 13,0000 | 2,66 | 34,58 | IN 37526 | SINAPI |

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

Reforma Sala 2º PAVIMENTO - CCJF (EMARF)

Local: Av. Rio Branco nº 241 - Centro - RJ

ORÇAMENTO ANALÍTICO

| | | | | | | | BASEADA NA COMPOSIÇÃO SCO RJ SC04.15.0100 |
|--------------------------------|--|------|---------|--------|--------|---------------|---|
| 4.2 | LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5m³ PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSES A, B E C | M³ | 1,0000 | 56,67 | 56,67 | | |
| | CACAMBA DE ACO COM 5m³, PARA RETIRADA DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA, ALUGUEL | UN | 0,2000 | 283,33 | 56,67 | MERC.03 | COTADO |
| 4.3 | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA | M³ | 1,0000 | 14,54 | 14,54 | | |
| | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,7200 | 21,25 | 14,54 | CN 88316 | SINAPI |
| 4.4 | TRANSPORTE HORIZONTAL A 100m DE DISTÂNCIA | M³ | 1,0000 | 84,17 | 84,17 | CN 88039 | SINAPI |
| | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 4,1691 | 21,25 | 84,17 | CN 88316 | SINAPI |
| 4.5 | TRANSPORTE VERTICAL COM ELEVADOR DO TÉRREO AO 15º PAVIMENTO | M³ | 1,0000 | 19,99 | 19,99 | 14.510.8.18.3 | VOLARE |
| | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,9900 | 21,25 | 19,99 | CN 88316 | SINAPI |
| 5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | |
| 5.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANDEJA PERFORADA E ACESSÓRIOS | M | 1,00 | 205,92 | 205,92 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 27,10 | 2,71 | CN 88264 | SINAPI |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Bandeja Perfurada Galvanizada 300 x 50 x 3000mm | M | 1,0000 | 46,73 | 46,73 | MERC.04 | COTADO |
| | Bandeja Perfurada Galvanizada 100 x 50 x 3000mm | M | 0,8000 | 21,84 | 17,47 | MERC.05 | COTADO |
| | Redução concêntrica perfurada 300x50mm -> 100x50mm | UNID | 0,3000 | 39,11 | 11,73 | MERC.06 | COTADO |
| | Terminal de fechamento galvanizado 300 x 50mm | UNID | 0,0200 | 6,09 | 0,12 | MERC.07 | COTADO |
| | Terminal de fechamento galvanizado 100 x 50mm | UNID | 0,1000 | 3,49 | 0,35 | MERC.08 | COTADO |
| | Curva vertical galvanizada 90° 300x50mm | UNID | 0,0400 | 44,54 | 1,78 | MERC.09 | COTADO |
| | Curva horizontal galvanizada 90° 300x50mm | UNID | 0,0200 | 53,24 | 1,06 | MERC.10 | COTADO |
| | Te Horizontal Perfurado galvanizado 300x50mm | UNID | 0,1000 | 46,10 | 4,61 | MERC.11 | COTADO |
| | Emenda horizontal galvanizada 300x50mm | UNID | 0,2800 | 6,39 | 1,79 | MERC.12 | COTADO |
| | Emenda horizontal galvanizada 100x50mm | UNID | 0,2000 | 3,26 | 0,65 | MERC.13 | COTADO |
| | Saída horizontal eletrocalha para eletroduto 1" | UNID | 0,2000 | 2,92 | 0,58 | MERC.14 | COTADO |
| | Parafusos para eletrocalha Galvanizado ¼" x ½" | UNID | 30,0000 | 0,15 | 4,50 | MERC.15 | COTADO |
| | Porca Sextavada ¼" - Serrilhada | UNID | 30,0000 | 0,18 | 5,40 | MERC.16 | COTADO |
| | Arruela Lisa Galvanizada - ¼" | UNID | 30,0000 | 0,07 | 2,10 | MERC.17 | COTADO |
| | Divisória/Septo para Bandeja Galvanizada 50 x 3000mm | M | 1,0000 | 9,33 | 9,33 | MERC.18 | COTADO |
| | Talas de Emenda Galvanizada 50mm | UNID | 1,2600 | 0,74 | 0,93 | MERC.19 | COTADO |
| | Perfilado 38 x 19 MM - Furos Oblongos - 3 Metros | UNID | 1,5000 | 10,03 | 15,05 | MERC.20 | COTADO |
| | Tirante ¼" - 3 Metros | UNID | 4,0000 | 5,60 | 22,40 | MERC.21 | COTADO |
| | Prolongador para Tirante ¼" x 50 | UNID | 2,0000 | 1,92 | 3,84 | MERC.22 | COTADO |
| | Saída Lateral para Eletrocalha ¾" | UNID | 2,0000 | 2,06 | 4,12 | MERC.23 | COTADO |

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

Reforma Sala 2º PAVIMENTO - CCJF (EMARF)

Local: Av. Rio Branco nº 241 - Centro - RJ

ORÇAMENTO ANALÍTICO

| | | | | | | | |
|------|---|------|--------|--------|--------|----------|--------|
| | Chumbador ¾" - Tipo CBA | UNID | 4,0000 | 11,64 | 46,56 | MERC.24 | COTADO |
| 5.2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL PLAFON DE LED 62,5x62,5cm 40W (4000K~6000K) | UNID | 1,00 | 186,58 | 186,58 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4000 | 27,10 | 10,84 | CN 88264 | SINAPI |
| | Painel Plafon de Led 62 x 62 cm - 45 W (4000K~6000K) | UNID | 1,0000 | 175,74 | 175,74 | MERC.25 | COTADO |
| 5.3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA 2 POSIÇÕES 1NA 220V | UNID | 1,00 | 26,36 | 26,36 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2500 | 27,10 | 6,78 | CN 88264 | SINAPI |
| | Chave seletora 2 posições 1NA 220V - 10A. Ref.: Schneider XA2ED41 | UNID | 1,0000 | 19,58 | 19,58 | MERC.26 | COTADO |
| 5.4 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUCHA E PARAFUSO S6 | UNID | 1,00 | 0,56 | 0,56 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0100 | 21,12 | 0,21 | CN 88247 | SINAPI |
| | Bucha com Parafuso S6 | UNID | 1,0000 | 0,35 | 0,35 | MERC.27 | COTADO |
| 5.5 | FORNECIMENTO DE FILTRO DE LINHA - 6 PONTOS DE CONEXÃO - PADRÃO NOVO DE PINAGEM | UNID | 1,00 | 29,08 | 29,08 | | |
| | Filtro de linha - 6 pontos de conexão - padrão novo de pinagem | UNID | 1,0000 | 29,08 | 29,08 | MERC.28 | COTADO |
| 5.6 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 1,5mm² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - PRETO | M | 1,00 | 3,14 | 3,14 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Cabo unipolar 1,5mm² 1kV não halogenado - preto. Referência: Afumex | M | 1,0000 | 1,03 | 1,03 | MERC.29 | COTADO |
| 5.7 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 1,5mm² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - AZUL | M | 1,00 | 3,14 | 3,14 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Cabo unipolar 1,5mm² 1kV não halogenado - azul. Referência: Afumex | M | 1,0000 | 1,03 | 1,03 | MERC.30 | COTADO |
| 5.8 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 2,5mm² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - PRETO | M | 1,00 | 3,56 | 3,56 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Cabo unipolar 2,5mm² - 1 kV - não halogenado - Preto. Afumex | M | 1,0000 | 1,45 | 1,45 | MERC.31 | COTADO |
| 5.9 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO 2,5mm² - 750V - NÃO HALOGENADO - AZUL | M | 1,00 | 3,27 | 3,27 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Condutor isolado 2,5mm² - 750V - não halogenado - Azul - Ref.: Eprotenax Gsette | M | 1,0000 | 1,16 | 1,16 | MERC.32 | COTADO |
| 5.10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO 2,5mm² - 750V - NÃO HALOGENADO - VERDE | M | 1,00 | 3,27 | 3,27 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Condutor isolado 2,5mm² - 750V - não halogenado - Verde - Ref.: Eprotenax Gsette | M | 1,0000 | 1,16 | 1,16 | MERC.33 | COTADO |
| 5.11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO 2,5mm² - 750V - NÃO HALOGENADO - PRETO | M | 1,00 | 3,27 | 3,27 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Condutor isolado 2,5mm² - 750V - não halogenado - Preto - Ref.: Eprotenax Gsette | M | 1,0000 | 1,16 | 1,16 | MERC.34 | COTADO |
| 5.12 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 2,5mm² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - AZUL | M | 1,00 | 3,56 | 3,56 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Cabo unipolar 2,5mm² - 1 kV - não halogenado - Azul - Ref.: Afumex | M | 1,0000 | 1,45 | 1,45 | MERC.35 | COTADO |
| 5.13 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 2,5mm² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - VERDE | M | 1,00 | 3,56 | 3,56 | | |

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

Reforma Sala 2º PAVIMENTO - CCJF (EMARF)

Local: Av. Rio Branco nº 241 - Centro - RJ

ORÇAMENTO ANALÍTICO

| | | | | | | | |
|------|--|------|--------|----------|----------|----------|--------|
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Cabo unipolar 2,5mm² - 1 kV - não halogenado - Verde - Ref.: Afumex | M | 1,0000 | 1,45 | 1,45 | MERC.36 | COTADO |
| 5.14 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL TIPO OLHAL 4,0mm | UNID | 1,00 | 1,15 | 1,15 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0300 | 21,12 | 0,63 | CN 88247 | SINAPI |
| | Terminal tipo olhal 4,0mm | UNID | 1,0000 | 0,52 | 0,52 | MERC.37 | COTADO |
| 5.15 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL TUBULAR ILHÓS 1,5mm² | UNID | 1,00 | 0,75 | 0,75 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0300 | 21,12 | 0,63 | CN 88247 | SINAPI |
| | Terminal tubular ilhós 1,5mm² | UNID | 1,0000 | 0,12 | 0,12 | MERC.38 | COTADO |
| 5.16 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL TUBULAR ILHÓS 2,5mm² | UNID | 1,00 | 0,72 | 0,72 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0300 | 21,12 | 0,63 | CN 88247 | SINAPI |
| | Terminal tubular ilhós 2,5mm² | UNID | 1,0000 | 0,09 | 0,09 | MERC.39 | COTADO |
| 5.17 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO DIN | M | 1,00 | 13,11 | 13,11 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Trilho DIN por quadro - Ref.: Schneider NSYSR200BD | M | 1,0000 | 11,00 | 11,00 | MERC.40 | COTADO |
| 5.18 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS | M | 1,00 | 0,64 | 0,64 | | |
| | Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 | M | 1,0000 | 0,64 | 0,64 | CN 97660 | SINAPI |
| 5.19 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS | UNID | 1,00 | 1,25 | 1,25 | | |
| | Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017 | UNID | 1,0000 | 1,25 | 1,25 | CN 97665 | SINAPI |
| 5.20 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA ARTICULADA 5m COM CAIXA PARA INTERRUPTOR ESPELHO 4X2. | UNID | 1,00 | 1.596,27 | 1.596,27 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0000 | 27,10 | 27,10 | CN 88264 | SINAPI |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0000 | 21,12 | 21,12 | CN 88247 | SINAPI |
| | Coluna articulada 5,0m. Ref.: Valemam | UNID | 1,0000 | 1.439,03 | 1.439,03 | MERC.41 | COTADO |
| | Caixa para interruptor espelho 4x2. 120x30mm. Referência: Valemam VL 3.42/6PT | UNID | 1,0000 | 109,02 | 109,02 | MERC.42 | COTADO |
| 5.21 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR 63A Curva C | UNID | 1,00 | 74,29 | 74,29 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2500 | 27,10 | 6,78 | CN 88264 | SINAPI |
| | Disjuntor tripolar 63A Curva C. Referência: Schneider EZ9F33363 | UNID | 1,0000 | 67,51 | 67,51 | MERC.43 | COTADO |
| 5.22 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR 16A Curva C | UNID | 1,00 | 50,04 | 50,04 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2500 | 27,10 | 6,78 | CN 88264 | SINAPI |
| | Disjuntor bipolar 16A Curva C. Referência: Schneider EZ9F13216 | UNID | 1,0000 | 43,26 | 43,26 | MERC.44 | COTADO |
| 5.23 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR 16 ~ 20A Curva C | UNID | 1,00 | 50,71 | 50,71 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2500 | 27,10 | 6,78 | CN 88264 | SINAPI |
| | Disjuntor bipolar 20A Curva C | UNID | 1,0000 | 43,93 | 43,93 | MERC.45 | COTADO |
| 5.24 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR 16 ~ 20A Curva C | UNID | 1,00 | 18,88 | 18,88 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2500 | 27,10 | 6,78 | CN 88264 | SINAPI |

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

Reforma Sala 2º PAVIMENTO - CCJF (EMARF)

Local: Av. Rio Branco nº 241 - Centro - RJ

ORÇAMENTO ANALÍTICO

| | | | | | | | |
|------|--|------|--------|-------|-------|----------|--------|
| | Disjuntor monopolar 20A Curva C | UNID | 1,0000 | 12,10 | 12,10 | MERC.46 | COTADO |
| 5.25 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 1,5mm² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - VERDE | M | 1,00 | 3,14 | 3,14 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Cabo unipolar 1,5mm² - 1 kV - não halogenado - Verde - Ref.: Afumex | M | 1,0000 | 1,03 | 1,03 | MERC.47 | COTADO |
| 5.26 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA 30X30 PARA QUADRO ELÉTRICO | UNID | 1,00 | 24,18 | 24,18 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2000 | 21,12 | 4,22 | CN 88247 | SINAPI |
| | Canaleta 30x30 - Ref.: Dutoplast CRR-RA 105.071 | UNID | 1,0000 | 19,96 | 19,96 | MERC.48 | COTADO |
| 5.27 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA BARRAMENTO VERDE 12 PÓLOS COM SUPORTE PARA TRILHO DIN | UNID | 1,00 | 13,77 | 13,77 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2000 | 27,10 | 5,42 | CN 88264 | SINAPI |
| | Barramento 12 Polos com Suporte para trilho DIN Verde Terra. Ref.: Enerbras. | UNID | 1,0000 | 8,35 | 8,35 | MERC.49 | COTADO |
| 5.28 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA BARRAMENTO AZUL 12 PÓLOS COM SUPORTE PARA TRILHO DIN | UNID | 1,00 | 13,88 | 13,88 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2000 | 27,10 | 5,42 | CN 88264 | SINAPI |
| | Barramento 12 Polos com Suporte para trilho DIN Azul Neutro. Ref.: Enerbras. | UNID | 1,0000 | 8,46 | 8,46 | MERC.50 | COTADO |
| 5.29 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL TIPO OLHAL 1,5mm | UNID | 1,00 | 1,23 | 1,23 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0500 | 21,12 | 1,06 | CN 88247 | SINAPI |
| | Terminal tipo olhal 1,5mm | UNID | 1,0000 | 0,17 | 0,17 | MERC.51 | COTADO |
| 5.30 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL TIPO OLHAL 2,5mm | UNID | 1,00 | 1,29 | 1,29 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0500 | 21,12 | 1,06 | CN 88247 | SINAPI |
| | Terminal tipo olhal 2,5mm | UNID | 1,0000 | 0,23 | 0,23 | MERC.52 | COTADO |
| 5.31 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO LEVE 1" SEM ROSCA | M | 1,00 | 39,03 | 39,03 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2000 | 21,12 | 4,22 | CN 88247 | SINAPI |
| | Eletroduto rígido leve 1" sem rosca de aço galvanizado | M | 1,0000 | 12,12 | 12,12 | MERC.53 | COTADO |
| | Condulete Múltiplo X 1" aço galvanizado. Referência: tramontina | UNID | 0,5000 | 9,20 | 4,60 | MERC.54 | COTADO |
| | Kit IP54 para condulete múltiplo com tampa 1". Referência: tramontina | UNID | 0,6400 | 28,26 | 18,09 | MERC.55 | COTADO |
| 5.32 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO LEVE 2" SEM ROSCA | M | 1,00 | 62,23 | 62,23 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2000 | 21,12 | 4,22 | CN 88247 | SINAPI |
| | Eletroduto rígido leve 2" sem rosca de aço galvanizado | M | 1,0000 | 27,46 | 27,46 | MERC.56 | COTADO |
| | Condulete Múltiplo X 2" aço galvanizado. Referência: tramontina | UNID | 0,5000 | 30,85 | 15,43 | MERC.57 | COTADO |
| | Kit IP54 para condulete múltiplo 2". Referência: tramontina | UNID | 0,6400 | 23,62 | 15,12 | MERC.58 | COTADO |
| 5.33 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR RETO COM ROSCA 1" | UNID | 1,00 | 9,92 | 9,92 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0333 | 21,12 | 0,70 | CN 88247 | SINAPI |
| | Conector reto com rosca 1" aço galvanizado | UNID | 1,0000 | 9,22 | 9,22 | MERC.59 | COTADO |
| 5.34 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR RETO COM ROSCA 2" | UNID | 1,00 | 12,29 | 12,29 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0333 | 21,12 | 0,70 | CN 88247 | SINAPI |

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

Reforma Sala 2º PAVIMENTO - CCJF (EMARF)

Local: Av. Rio Branco nº 241 - Centro - RJ

ORÇAMENTO ANALÍTICO

| | | | | | | | |
|------|--|------|--------|-------|-------|----------|--------|
| | Conector reto com rosca 2" aço galvanizado | UNID | 1,0000 | 11,59 | 11,59 | MERC.60 | COTADO |
| 5.35 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA DE EMENDA SEM ROSCA 1" | UNID | 1,00 | 4,13 | 4,13 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0333 | 21,12 | 0,70 | CN 88247 | SINAPI |
| | Luva de emenda sem rosca 1" aço galvanizado | UNID | 1,0000 | 3,43 | 3,43 | MERC.61 | COTADO |
| 5.36 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA DE EMENDA SEM ROSCA 2" | UNID | 1,00 | 9,79 | 9,79 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0333 | 21,12 | 0,70 | CN 88247 | SINAPI |
| | Luva de emenda sem rosca 2" aço galvanizado | UNID | 1,0000 | 9,09 | 9,09 | MERC.62 | COTADO |
| 5.37 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA 1" | UNID | 1,00 | 6,53 | 6,53 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0333 | 21,12 | 0,70 | CN 88247 | SINAPI |
| | Curva aço galvanizado 1" | UNID | 1,0000 | 5,83 | 5,83 | MERC.63 | COTADO |
| 5.38 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA 2" | UNID | 1,00 | 23,09 | 23,09 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0333 | 21,12 | 0,70 | CN 88247 | SINAPI |
| | Curva aço galvanizado 2" | UNID | 1,0000 | 22,39 | 22,39 | MERC.64 | COTADO |
| 5.39 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 4mm² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - VERDE | M | 1,00 | 4,12 | 4,12 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Cabo unipolar 4,0mm² - 1 kV - não halogenado - Verde - Ref.: Afumex | M | 1,0000 | 2,01 | 2,01 | MERC.65 | COTADO |
| 5.40 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 4mm² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - PRETO | M | 1,00 | 4,12 | 4,12 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Cabo unipolar 4,0mm² - 1 kV - não halogenado - Preto - Ref.: Afumex | M | 1,0000 | 2,01 | 2,01 | MERC.66 | COTADO |
| 5.41 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 4mm² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - AZUL | M | 1,00 | 4,12 | 4,12 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Cabo unipolar 4,0mm² - 1 kV - não halogenado - Azul - Ref.: Afumex | M | 1,0000 | 2,01 | 2,01 | MERC.67 | COTADO |
| 5.42 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL TUBULAR ILHÓS 4,0mm² | UNID | 1,00 | 0,86 | 0,86 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0300 | 21,12 | 0,63 | CN 88247 | SINAPI |
| | Terminal tubular ilhós 4,0mm² | UNID | 1,0000 | 0,23 | 0,23 | MERC.68 | COTADO |
| 5.43 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UTP COM 4 PARES CATEGORIA 6 | M | 1,00 | 9,35 | 9,35 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3300 | 21,12 | 6,97 | CN 88247 | SINAPI |
| | Cabo UTP com 4 pares categoria 6 - LSZH. Referência: Furukawa; Gigalan ou equivalente técnico. | M | 1,0000 | 2,38 | 2,38 | MERC.69 | COTADO |
| 5.44 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEALTUBO 1" | M | 1,00 | 9,62 | 9,62 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Sealtubo 1" metálico flexível preto com conector macho, fabricado em espiral com fita de aço zincado, revestido externamente com camada de PVC extrudado. Referência: Sealflex SSP-601. OU EQUIVALENTE TÉCNICO | M | 1,0000 | 7,51 | 7,51 | MERC.70 | COTADO |
| 5.45 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEALTUBO 2" | M | 1,00 | 19,96 | 19,96 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

Reforma Sala 2º PAVIMENTO - CCJF (EMARF)

Local: Av. Rio Branco nº 241 - Centro - RJ

ORÇAMENTO ANALÍTICO

| | | | | | | | |
|------|--|------|--------|----------|----------|-----------|---|
| | Sealtubo 2" metálico flexível preto com conector macho, fabricado em espiral com fita de aço zincado, revestido externamente com camada de PVC extrudado. Referência: Sealflex SSP-602. OU EQUIVALENTE TÉCNICO | M | 1,0000 | 17,85 | 17,85 | MERC.71 | COTADO |
| 5.46 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Arandela redonda 6" 25Watts | UNID | 1,00 | 105,40 | 105,40 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2500 | 27,10 | 6,78 | CN 88264 | SINAPI |
| | Arandela redonda 6" 25Watts | UNID | 1,0000 | 98,62 | 98,62 | MERC.72 | COTADO |
| 5.47 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA ARTICULADA 5m | UNID | 1,00 | 1.487,25 | 1.487,25 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0000 | 27,10 | 27,10 | CN 88264 | SINAPI |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0000 | 21,12 | 21,12 | CN 88247 | SINAPI |
| | Coluna articulada 5,0m com 8 pontos de rede disponível. Ref.: Valemam | UNID | 1,0000 | 1.439,03 | 1.439,03 | MERC.73 | COTADO |
| 5.48 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPAGUETE TERMO RETRÁTIL 2,5mm² - PRETO | M | 1,00 | 2,66 | 2,66 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Espaguete termo retrátil 2,5mm² - Preto | M | 1,0000 | 0,55 | 0,55 | MERC.74 | COTADO |
| 5.49 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PARA ÁUDIO PARALELO CRISTAL 2,5mm² | M | 1,00 | 6,63 | 6,63 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1500 | 27,10 | 4,07 | CN 88264 | SINAPI |
| | Cabo para áudio paralelo cristal 2,5mm² | M | 1,0000 | 2,56 | 2,56 | MERC.75 | COTADO |
| 5.50 | FIXAÇÃO SUSPensa DE TUBULACOES DE DIAMETROS VARIÁVEIS (DESONERADO) | UNID | 1,00 | 15,07 | 15,07 | | BASEADA NA COMPOSIÇÃO SCO RJ IT04.98.0200 |
| | Finca pino de aço cravado, calibre 22, longo | un | 1,0000 | 0,65 | 0,65 | MAT058150 | SCO |
| | Pino galvanizado, com rosca externa medindo: (30 x 20)mm, de 1/4" | un | 1,0000 | 0,24 | 0,24 | MAT097050 | SCO |
| | Porca sextavada de aço galvanizado, de 1/4" | un | 1,0000 | 0,08 | 0,08 | MAT106200 | SCO |
| | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3000 | 20,60 | 6,18 | CN 88248 | SINAPI |
| | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3000 | 26,39 | 7,92 | CN 88267 | SINAPI |
| 5.51 | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS / DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40mm E MENORES OU IGUAIS A 75mm. AF_05/2015 | M | 1,00 | 14,32 | 14,32 | 91222 | SINAPI |
| | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0760 | 20,60 | 1,57 | CN 88248 | SINAPI |
| | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4830 | 26,39 | 12,75 | CN 88267 | SINAPI |
| 5.52 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 1,5mm² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - MARROM | M | 1,00 | 3,14 | 3,14 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Cabo unipolar 1,5mm² 1kV não halogenado - Marrom. Referência: Afumex | M | 1,0000 | 1,03 | 1,03 | MERC.87 | COTADO |
| 5.53 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 2,5mm² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - MARROM | M | 1,00 | 3,56 | 3,56 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Cabo unipolar 2,5mm² - 1 kV - não halogenado - Marrom. Afumex | M | 1,0000 | 1,45 | 1,45 | MERC.88 | COTADO |
| 5.54 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 4mm² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - MARROM | M | 1,00 | 4,12 | 4,12 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

Reforma Sala 2º PAVIMENTO - CCJF (EMARF)

Local: Av. Rio Branco nº 241 - Centro - RJ

ORÇAMENTO ANALÍTICO

| | | | | | | | |
|------|--|------|--------|-----------|-----------|----------|--------|
| | Cabo unipolar 4,0mm² - 1 kV - não halogenado - Marrom - Ref.: Afumex | M | 1,0000 | 2,01 | 2,01 | MERC.89 | COTADO |
| 5.55 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 1,5mm² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - AMARELO | M | 1,00 | 3,14 | 3,14 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Cabo unipolar 1,5mm² 1kV não halogenado - Amarelo. Referência: Afumex | M | 1,0000 | 1,03 | 1,03 | MERC.90 | COTADO |
| 5.56 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 2,5mm² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - AMARELO | M | 1,00 | 3,56 | 3,56 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Cabo unipolar 2,5mm² - 1 kV - não halogenado - Amarelo Afumex | M | 1,0000 | 1,45 | 1,45 | MERC.91 | COTADO |
| 5.57 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 4mm² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - AMARELO | M | 1,00 | 4,12 | 4,12 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Cabo unipolar 4,0mm² - 1 kV - não halogenado - Amarelo - Ref.: Afumex | M | 1,0000 | 2,01 | 2,01 | MERC.92 | COTADO |
| 5.58 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Plug fêmea 10A-250V 2P-T - Padrão Novo | UNID | 1,00 | 8,80 | 8,80 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Plug fêmea 10A-250V 2P-T - Padrão Novo | UNID | 1,0000 | 6,69 | 6,69 | MERC.93 | COTADO |
| 5.59 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR 32A Curva C | UNID | 1,00 | 45,85 | 45,85 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2500 | 27,10 | 6,78 | CN 88264 | SINAPI |
| | Disjuntor bipolar 32A Curva C. Referência: Schneider K32F2B32 | UNID | 1,0000 | 39,07 | 39,07 | MERC.94 | COTADO |
| 5.60 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO HDMI COM 20m DE COMPRIMENTO | UNID | 1,0000 | 85,80 | 85,80 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2500 | 21,12 | 5,28 | CN 88247 | SINAPI |
| | CABO HDMI COM 20m DE COMPRIMENTO | UNID | 1,0000 | 80,52 | 80,52 | MERC.95 | COTADO |
| 5.61 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO VGA COM 20m DE COMPRIMENTO | UNID | 1,0000 | 93,08 | 93,08 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2500 | 21,12 | 5,28 | CN 88247 | SINAPI |
| | CABO VGA COM 20m DE COMPRIMENTO | UNID | 1,0000 | 87,80 | 87,80 | MERC.96 | COTADO |
| 5.62 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR COM EXTENSOR TELESCÓPICO | UNID | 1,0000 | 426,56 | 426,56 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5000 | 27,10 | 13,55 | CN 88264 | SINAPI |
| | Suporte para projetor | UNID | 1,0000 | 220,96 | 220,96 | MERC.97 | COTADO |
| | Extensor telescópico para suporte de projetor. | UNID | 1,0000 | 178,50 | 178,50 | MERC.98 | COTADO |
| 5.63 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PARA TELEFONIA | M | 1,0000 | 2,63 | 2,63 | | |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | CABO TELEFÔNICO | M | 1,0000 | 0,52 | 0,52 | MERC.99 | COTADO |
| 6 | SDAI | | | | | | |
| 6.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE INCÊNDIO | UNID | 1,00 | 13.765,43 | 13.765,43 | | |
| | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0000 | 29,79 | 29,79 | CN 88266 | SINAPI |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0000 | 27,10 | 27,10 | CN 88264 | SINAPI |
| | Central de Incêndio de 2 laços | UNID | 1,0000 | 13.708,54 | 13.708,54 | MERC.76 | COTADO |

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

Reforma Sala 2º PAVIMENTO - CCJF (EMARF)

Local: Av. Rio Branco nº 241 - Centro - RJ

ORÇAMENTO ANALÍTICO

| | | | | | | | |
|-----|--|------|--------|--------|--------|----------|------------|
| 6.2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA | UNID | 1,00 | 226,90 | 226,90 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2000 | 27,10 | 5,42 | CN 88264 | SINAPI |
| | Detector Óptico de Fumaça Endereçável. | UNID | 1,0000 | 221,48 | 221,48 | MERC.77 | COTADO |
| 6.3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASE PARA DETECTOR DE FUMAÇA | UNID | 1,00 | 53,93 | 53,93 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2000 | 27,10 | 5,42 | CN 88264 | SINAPI |
| | Base para Detectores de Fumaça na cor branca | UNID | 1,0000 | 48,51 | 48,51 | MERC.78 | COTADO |
| 6.4 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIA PARA CENTRAL DE INCÊNDIO - 28Ah | UNID | 1,00 | 315,83 | 315,83 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2000 | 27,10 | 5,42 | CN 88264 | SINAPI |
| | Bateria para Central de Incêndio - 28Ah | UNID | 1,0000 | 310,41 | 310,41 | MERC.79 | COTADO |
| 6.5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CABO 1,0mm² - 750V - Preto - NÃO HALOGENADO | M | 1,00 | 3,37 | 3,37 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 27,10 | 2,71 | CN 88264 | SINAPI |
| | Cabo 1,0mm² - 750V Preto - Não halogenado | M | 1,0000 | 0,66 | 0,66 | MERC.80 | COTADO |
| 6.6 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CABO 1,0mm² - 750V - Vermelho - NÃO HALOGENADO | M | 1,00 | 3,37 | 3,37 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 27,10 | 2,71 | CN 88264 | SINAPI |
| | Cabo 1,0mm² - 750V Vermelho - Não halogenado | M | 1,0000 | 0,66 | 0,66 | MERC.81 | COTADO |
| 6.7 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO LEVE 3/4" EM AÇO GALVANIZADO | M | 1,00 | 17,13 | 17,13 | | |
| | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 27,10 | 2,71 | CN 88264 | SINAPI |
| | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1000 | 21,12 | 2,11 | CN 88247 | SINAPI |
| | Eletroduto rígido leve 3/4" em aço galvanizado sem rosca | M | 1,0000 | 4,71 | 4,71 | MERC.82 | COTADO |
| | Condulete Múltiplo 3/4" com rosca e tampa (Alumínio) | UNID | 0,3200 | 7,55 | 2,42 | MERC.83 | COTADO |
| | Unidute cônico rosca 3/4" | UNID | 0,3200 | 3,05 | 0,98 | MERC.84 | COTADO |
| | Abraçadeira tipo copo 3/4" | UNID | 3,0000 | 1,40 | 4,20 | MERC.85 | COTADO |
| 6.8 | REMOÇÃO DE DETECTORES DE FUMAÇA | UNID | 1,00 | 0,64 | 0,64 | | |
| | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | UNID | 1,0000 | 0,64 | 0,64 | CN 97660 | SINAPI |
| 7 | GESSO | | | | | | |
| 7.1 | APLICAÇÃO DE GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS | KG | 1,00 | 17,54 | 17,54 | | |
| | GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS | KG | 1,0000 | 0,61 | 0,61 | IN 3315 | SINAPI |
| | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5300 | 27,52 | 14,59 | CN 88269 | SINAPI |
| | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1100 | 21,25 | 2,34 | CN 88316 | SINAPI |
| 7.2 | FORRO DE GESSO EM CHAPAS DE GESSO ACARTONADO STANDARD, 12,5mm DE ESPESSURA. MARCA DE REFERÊNCIA KNAUF. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M² | 1,00 | 69,26 | 69,26 | | |
| | FORRO DE GESSO EM CHAPAS DE GESSO STANDARD, 12,5mm DE ESPESSURA. MARCA DE REFERÊNCIA KNAUF. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M² | 1,0000 | 69,26 | 69,26 | MERC.86 | COTADO |
| 7.3 | REMOÇÃO DE FORRO E GESSO | M² | 1,00 | 9,75 | 9,75 | | COMPOSIÇÃO |
| | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2000 | 27,52 | 5,50 | CN 88315 | SINAPI |

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

Reforma Sala 2º PAVIMENTO - CCJF (EMARF)

Local: Av. Rio Branco nº 241 - Centro - RJ

ORÇAMENTO ANALÍTICO

| | | | | | | | |
|------------|---|------------|-------------|---------------|---------------|-----------------|---------------|
| | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2000 | 21,25 | 4,25 | CN 88316 | SINAPI |
| 8 | PINTURA | | | | | | |
| 8.1 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M² | 1,00 | 11,54 | 11,54 | CN 88486 | SINAPI |
| | TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA | L | 0,3300 | 16,61 | 5,48 | IN 7345 | SINAPI |
| | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1700 | 27,90 | 4,74 | CN 88310 | SINAPI |
| | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0620 | 21,25 | 1,32 | CN 88316 | SINAPI |
| 8.2 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M² | 1,00 | 20,59 | 20,59 | CN 88494 | SINAPI |
| | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA) | UN | 0,0600 | 0,68 | 0,04 | IN 3767 | SINAPI |
| | MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS | 18L | 0,0328 | 77,90 | 2,56 | IN 4051 | SINAPI |
| | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5040 | 27,90 | 14,06 | CN 88310 | SINAPI |
| | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1850 | 21,25 | 3,93 | CN 88316 | SINAPI |
| 9 | LIMPEZA DA OBRA | | | | | | |
| 9.1 | LIMPEZA DIÁRIA | MÊS | 1,00 | 467,50 | 467,50 | | |
| | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 22,0000 | 21,25 | 467,50 | CN 88316 | SINAPI |
| 9.2 | LIMPEZA FINAL | MÊS | 1,00 | 680,00 | 680,00 | | |
| | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 32,0000 | 21,25 | 680,00 | CN 88316 | SINAPI |

Reforma Sala 2º PAVIMENTO - CCJF (EMARF)

Local: Av. Rio Branco nº 241 - Centro - RJ

PLANILHA RESUMO

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALORES (R\$) | | PERCENTUAIS | |
|------|--------------------------------|---------------|------------|-------------|-----------|
| | | PARCIAL | TOTAL | SIMPLES | ACUMULADO |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO | 9.525,05 | 9.525,05 | 6,39% | 6,39% |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 6.048,32 | 15.573,37 | 4,06% | 10,44% |
| 3 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 6.221,55 | 21.794,92 | 4,17% | 14,61% |
| 4 | REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS | 1.671,00 | 23.465,92 | 1,12% | 15,73% |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 88.423,59 | 111.889,51 | 59,28% | 75,02% |
| 6 | SDAI | 23.320,76 | 135.210,27 | 15,64% | 90,65% |
| 7 | GESSO | 10.844,35 | 146.054,62 | 7,27% | 97,92% |
| 8 | PINTURA | 1.680,02 | 147.734,64 | 1,13% | 99,05% |
| 9 | LIMPEZA DA OBRA | 1.417,62 | 149.152,26 | 0,95% | 100,00% |

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

Reforma Sala 2º PAVIMENTO - CCJF (EMARF)

Local: Av. Rio Branco nº 241 - Centro - RJ

ORÇAMENTO SINTÉTICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | Preço Unitário (R\$) 2019 | Preço Unitário com BDI 23,54% | Preço Unitário com BDI 14,02% | Preço Total (R\$) | SUBTOTAL | R\$ 149.152,26 |
|--|--|------|--------|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|------------------|----------------|
| Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 23,54% | | | | | | | | | |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | 9.525,05 | |
| 1.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | 7.710,09 | 9.525,05 | | 9.525,05 | | |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | 6.048,32 | |
| 2.1 | PLACA DA OBRA EM LONA PADRÃO TRF COM 2,00 M (COMP.) X 1,15 M (ALT.) | UN | 1,00 | 293,84 | 363,01 | | 363,01 | | |
| 2.2 | PROTEÇÃO COM LONA PRETA COM ESPESSURA DE 150 MICRAS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | M2 | 300,00 | 4,98 | 6,15 | | 1.845,69 | | |
| 2.3 | MANTA PROTETORA EM PAPEL KRAFT INTEGRADO COM PLASTICO BOLHA DE ALTA RESISTENCIA, SALVAPISO OU EQUIVALENTE TECNICO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2 | 300,00 | 10,36 | 12,80 | | 3.839,62 | | |
| 3 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | 6.221,55 | |
| 3.1 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE, INCLUSIVE ANDAIME | M | 20,00 | 250,38 | 309,32 | | 6.186,39 | | |
| 3.2 | PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA (2,5 x 30)cm, CONSIDERANDO-SE O APROVEITAMENTO DA MADEIRA 10 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO | M2 | 11,25 | 2,53 | 3,13 | | 35,16 | | |
| 4 | REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS | | | | | | | 1.671,00 | |
| 4.1 | ENSACAMENTO DE ENTULHO UTILIZANDO SACOS DE RÁFIA DE 60cm x 90cm | M³ | 5,00 | 95,15 | 117,55 | | 587,74 | | |
| 4.2 | LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5m³ PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSES A, B E C | M³ | 5,00 | 56,67 | 70,01 | | 350,05 | | |
| 4.3 | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA | M³ | 5,00 | 14,54 | 17,96 | | 89,81 | | |
| 4.4 | TRANSPORTE HORIZONTAL A 100m DE DISTÂNCIA | M³ | 5,00 | 84,17 | 103,98 | | 519,92 | | |
| 4.5 | TRANSPORTE VERTICAL COM ELEVADOR DO TÉRREO AO 15º PAVIMENTO | M³ | 5,00 | 19,99 | 24,70 | | 123,48 | | |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | 88.423,59 | |
| 5.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANDEJA PERFURADA E ACESSÓRIOS | M | 50,00 | 205,92 | 254,39 | | 12.719,68 | | |
| 5.2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL PLAFON DE LED 62,5x62,5cm 40W (4000K~6000K) | UNID | 80,00 | 186,58 | 230,50 | | 18.440,07 | | |
| 5.3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA 2 POSIÇÕES 1NA 220V | UNID | 7,00 | 26,36 | 32,57 | | 227,96 | | |
| 5.4 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUCHA E PARAFUSO S6 | UNID | 100,00 | 0,56 | 0,69 | | 69,18 | | |
| 5.5 | FORNECIMENTO DE FILTRO DE LINHA - 6 PONTOS DE CONEXÃO - PADRÃO NOVO DE PINAGEM | UNID | 27,00 | 29,08 | 35,93 | | 969,99 | | |
| 5.6 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 1,5mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - PRETO | M | 168,00 | 3,14 | 3,88 | | 651,70 | | |
| 5.7 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 1,5mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - AZUL | M | 20,00 | 3,14 | 3,88 | | 77,58 | | |
| 5.8 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 2,5mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - PRETO | M | 96,00 | 3,56 | 4,40 | | 422,21 | | |

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

Reforma Sala 2º PAVIMENTO - CCJF (EMARF)

Local: Av. Rio Branco nº 241 - Centro - RJ

ORÇAMENTO SINTÉTICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | Preço Unitário (R\$) 2019 | Preço Unitário com BDI 23,54% | Preço Unitário com BDI 14,02% | Preço Total (R\$) | SUBTOTAL | R\$ 149.152,26 |
|--|--|------|----------|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|----------|----------------|
| Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 23,54% | | | | | | | | | |
| 5.9 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO 2,5mm ² - 750V - NÃO HALOGENADO - AZUL | M | 10,00 | 3,27 | 4,04 | | 40,40 | | |
| 5.10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO 2,5mm ² - 750V - NÃO HALOGENADO - VERDE | M | 10,00 | 3,27 | 4,04 | | 40,40 | | |
| 5.11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO 2,5mm ² - 750V - NÃO HALOGENADO - PRETO | M | 10,00 | 3,27 | 4,04 | | 40,40 | | |
| 5.12 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 2,5mm ² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - AZUL | M | 498,00 | 3,56 | 4,40 | | 2.190,22 | | |
| 5.13 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 2,5mm ² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - VERDE | M | 121,20 | 3,56 | 4,40 | | 533,04 | | |
| 5.14 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL TIPO OLHAL 4,0mm | UNID | 50,00 | 1,15 | 1,42 | | 71,04 | | |
| 5.15 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL TUBULAR ILHÓS 1,5mm ² | UNID | 50,00 | 0,75 | 0,93 | | 46,33 | | |
| 5.16 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL TUBULAR ILHÓS 2,5mm ² | UNID | 50,00 | 0,72 | 0,89 | | 44,47 | | |
| 5.17 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO DIN | M | 10,00 | 13,11 | 16,20 | | 161,96 | | |
| 5.18 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS | M | 3.040,74 | 0,64 | 0,79 | | 2.404,18 | | |
| 5.19 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS | UNID | 84,00 | 1,25 | 1,54 | | 129,72 | | |
| 5.20 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA ARTICULADA 5m COM CAIXA PARA INTERRUPTOR ESPELHO 4X2. | UNID | 1,00 | 1.596,27 | 1.972,03 | | 1.972,03 | | |
| 5.21 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR 63A Curva C | UNID | 2,00 | 74,29 | 91,78 | | 183,56 | | |
| 5.22 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR 16A Curva C | UNID | 8,00 | 50,04 | 61,82 | | 494,56 | | |
| 5.23 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR 16 ~ 20A Curva C | UNID | 4,00 | 50,71 | 62,65 | | 250,59 | | |
| 5.24 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR 16 ~ 20A Curva C | UNID | 8,00 | 18,88 | 23,32 | | 186,59 | | |
| 5.25 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 1,5mm ² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - VERDE | M | 105,60 | 3,14 | 3,88 | | 409,64 | | |
| 5.26 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA 30X30 PARA QUADRO ELÉTRICO | UNID | 10,00 | 24,18 | 29,87 | | 298,72 | | |
| 5.27 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA BARRAMENTO VERDE 12 PÓLOS COM SUPORTE PARA TRILHO DIN | UNID | 10,00 | 13,77 | 17,01 | | 170,11 | | |
| 5.28 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA BARRAMENTO AZUL 12 PÓLOS COM SUPORTE PARA TRILHO DIN | UNID | 10,00 | 13,88 | 17,15 | | 171,47 | | |
| 5.29 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL TIPO OLHAL 1,5mm | UNID | 50,00 | 1,23 | 1,52 | | 75,98 | | |
| 5.30 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL TIPO OLHAL 2,5mm | UNID | 50,00 | 1,29 | 1,59 | | 79,68 | | |
| 5.31 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO LEVE 1" SEM ROSCA | M | 10,00 | 39,03 | 48,22 | | 482,18 | | |
| 5.32 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO LEVE 2" SEM ROSCA | M | 10,00 | 62,23 | 76,88 | | 768,79 | | |
| 5.33 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR RETO COM ROSCA 1" | UNID | 6,00 | 9,92 | 12,26 | | 73,53 | | |

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

Reforma Sala 2º PAVIMENTO - CCJF (EMARF)

Local: Av. Rio Branco nº 241 - Centro - RJ

ORÇAMENTO SINTÉTICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | Preço Unitário (R\$) 2019 | Preço Unitário com BDI 23,54% | Preço Unitário com BDI 14,02% | Preço Total (R\$) | SUBTOTAL | R\$ 149.152,26 |
|--|---|------|--------|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|----------|----------------|
| Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 23,54% | | | | | | | | | |
| 5.34 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR RETO COM ROSCA 2" | UNID | 6,00 | 12,29 | 15,18 | | 91,10 | | |
| 5.35 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA DE EMENDA SEM ROSCA 1" | UNID | 8,00 | 4,13 | 5,10 | | 40,82 | | |
| 5.36 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA DE EMENDA SEM ROSCA 2" | UNID | 8,00 | 9,79 | 12,09 | | 96,76 | | |
| 5.37 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA 1" | UNID | 5,00 | 6,53 | 8,07 | | 40,34 | | |
| 5.38 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA 2" | UNID | 5,00 | 23,09 | 28,53 | | 142,63 | | |
| 5.39 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 4mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - VERDE | M | 250,00 | 4,12 | 5,09 | | 1.272,46 | | |
| 5.40 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 4mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - PRETO | M | 250,00 | 4,12 | 5,09 | | 1.272,46 | | |
| 5.41 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 4mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - AZUL | M | 200,00 | 4,12 | 5,09 | | 1.017,97 | | |
| 5.42 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL TUBULAR ILHÓS 4,0mm² | UNID | 50,00 | 0,86 | 1,06 | | 53,12 | | |
| 5.43 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UTP COM 4 PARES CATEGORIA 6 | M | 760,50 | 9,35 | 11,55 | | 8.784,53 | | |
| 5.44 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEALTUBO 1" | M | 15,00 | 9,62 | 11,88 | | 178,27 | | |
| 5.45 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEALTUBO 2" | M | 15,00 | 19,96 | 24,66 | | 369,88 | | |
| 5.46 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Arandela redonda 6" 25Watts | UNID | 8,00 | 105,40 | 130,21 | | 1.041,69 | | |
| 5.47 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA ARTICULADA 5m | UNID | 9,00 | 1.487,25 | 1.837,35 | | 16.536,14 | | |
| 5.48 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPAGUETE TERMO RETRÁTIL 2,5mm² - PRETO | M | 10,00 | 2,66 | 3,29 | | 32,86 | | |
| 5.49 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PARA ÁUDIO PARALELO CRISTAL 2,5mm² | M | 25,00 | 6,63 | 8,19 | | 204,77 | | |
| 5.50 | FIXAÇÃO SUSPensa DE TUBULACOES DE DIAMETROS VARIÁVEIS (DESONERADO) | UNID | 200,00 | 15,07 | 18,62 | | 3.723,50 | | |
| 5.51 | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS / DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40mm E MENORES OU IGUAIS A 75mm. AF_05/2015 | M | 8,40 | 14,32 | 17,69 | | 148,60 | | |
| 5.52 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 1,5mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - MARROM | M | 150,00 | 3,14 | 3,88 | | 581,87 | | |
| 5.53 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 2,5mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - MARROM | M | 100,00 | 3,56 | 4,40 | | 439,80 | | |
| 5.54 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 4mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - MARROM | M | 250,00 | 4,12 | 5,09 | | 1.272,46 | | |
| 5.55 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 1,5mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - AMARELO | M | 150,00 | 3,14 | 3,88 | | 581,87 | | |
| 5.56 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 2,5mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - AMARELO | M | 100,00 | 3,56 | 4,40 | | 439,80 | | |
| 5.57 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 4mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - AMARELO | M | 250,00 | 4,12 | 5,09 | | 1.272,46 | | |

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

Reforma Sala 2º PAVIMENTO - CCJF (EMARF)

Local: Av. Rio Branco nº 241 - Centro - RJ

ORÇAMENTO SINTÉTICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | Preço Unitário (R\$) 2019 | Preço Unitário com BDI 23,54% | Preço Unitário com BDI 14,02% | Preço Total (R\$) | SUBTOTAL | R\$ 149.152,26 |
|--|---|------|--------|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|------------------|----------------|
| Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 23,54% | | | | | | | | | |
| 5.58 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Plug fêmea 10A-250V 2P-T - Padrão Novo | UNID | 20,00 | 8,80 | 10,87 | | 217,43 | | |
| 5.59 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR 32A Curva C | UNID | 8,00 | 45,85 | 56,64 | | 453,14 | | |
| 5.60 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO HDMI COM 20m DE COMPRIMENTO | UNID | 1,00 | 85,80 | 106,00 | | 106,00 | | |
| 5.61 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO VGA COM 20m DE COMPRIMENTO | UNID | 1,00 | 93,08 | 114,99 | | 114,99 | | |
| 5.62 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR COM EXTENSOR TELESCÓPICO | UNID | 1,00 | 426,56 | 526,97 | | 526,97 | | |
| 5.63 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PARA TELEFONIA | M | 760,50 | 2,63 | 3,25 | | 2.470,94 | | |
| 6 | SDAI | | | | | | | 23.320,76 | |
| 6.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE INCÊNDIO | UNID | 1,00 | 13.765,43 | 17.005,81 | | 17.005,81 | | |
| 6.2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA | UNID | 10,00 | 226,90 | 280,31 | | 2.803,12 | | |
| 6.3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASE PARA DETECTOR DE FUMAÇA | UNID | 10,00 | 53,93 | 66,63 | | 666,25 | | |
| 6.4 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIA PARA CENTRAL DE INCÊNDIO - 28Ah | UNID | 2,00 | 315,83 | 390,18 | | 780,35 | | |
| 6.5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CABO 1,0mm² - 750V - Preto - NÃO HALOGENADO | M | 120,00 | 3,37 | 4,16 | | 499,60 | | |
| 6.6 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CABO 1,0mm² - 750V - Vermelho - NÃO HALOGENADO | M | 120,00 | 3,37 | 4,16 | | 499,60 | | |
| 6.7 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO LEVE 3/4" EM AÇO GALVANIZADO | M | 50,00 | 17,13 | 21,16 | | 1.058,12 | | |
| 6.8 | REMOÇÃO DE DETECTORES DE FUMAÇA | UNID | 10,00 | 0,64 | 0,79 | | 7,91 | | |
| 7 | GESSO | | | | | | | 10.844,35 | |
| 7.1 | APLICAÇÃO DE GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS | KG | 50,00 | 17,54 | 21,67 | | 1.083,45 | | |
| 7.2 | FORRO DE GESSO EM CHAPAS DE GESSO ACARTONADO STANDARD, 12,5mm DE ESPESSURA. MARCA DE REFERÊNCIA KNAUF. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M² | 100,00 | 69,26 | 85,56 | | 8.556,38 | | |
| 7.3 | REMOÇÃO DE FORRO E GESSO | M² | 100,00 | 9,75 | 12,05 | | 1.204,52 | | |
| 8 | PINTURA | | | | | | | 1.680,02 | |
| 8.1 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M² | 100,00 | 11,54 | 14,26 | | 1.425,65 | | |
| 8.2 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M² | 10,00 | 20,59 | 25,44 | | 254,37 | | |
| 9 | LIMPEZA DA OBRA | | | | | | | 1.417,62 | |
| 9.1 | LIMPEZA DIÁRIA | MÊS | 1,00 | 467,50 | 577,55 | | 577,55 | | |
| 9.2 | LIMPEZA FINAL | MÊS | 1,00 | 680,00 | 840,07 | | 840,07 | | |

TOTAL GERAL: 149.152,26

ANEXO III DECLARAÇÃO

(Artigo 3º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução 9 de 06.12.2005 do CNJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-20 Proc. nº TRF2-EOF2019/381

_____ **DECLARA**, em face do disposto na Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não tenho parentesco com nenhum Membro do Poder Judiciário ou servidor que exerce cargo em comissão de direção e assessoramento.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

| Nome: | Parentesco: | Órgão: CC* | MPJ* |
|-------|-------------|------------|-------|
| _____ | _____ | _____ | _____ |

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução nº 229 de 22/06/2016 do CNJ)

PREGÃO Nº 17-20
Proc. nº TRF2-EOF-2019/381

_____ **DECLARA**, em face do disposto no inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções 009/2005 e 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que:

() Não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

| Nome: | Parentesco: | Órgão: CC* | MPJ* |
|-------|-------------|------------|-------|
| _____ | _____ | _____ | _____ |

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação: _____

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)***

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 156/12/ CNJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-20

Proc. nº TRF2-EOF-2019/381

_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não estou incurso(a) em qualquer das hipóteses previstas em lei ou nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156 de 08.08.2012 do Conselho Nacional de Justiça.

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração e, ainda, a entregar as Certidões constantes do Art. 5º, § 1º, da resolução 156/12- CNJ, acompanhadas do comprovante de autenticidade.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)

TRF DA 2ª REGIÃO
PREGÃO 17-20 PROC. TRF2-EOF-2019/381
ANEXO VI - Modelo de Planilha BDI

Contratação de empresa especializada para adequação do sistema elétrico de tomadas e iluminação, cabeamento de dados, sistema de detecção e alarme de incêndio e sistema de sonorização de salas do Centro Cultural da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Av Rio Branco nº 241, Centro – Rio de Janeiro, conforme especificações a seguir definidas.

COMPOSIÇÃO DO BDI

| | |
|-------------------------|--------|
| Benefício/Lucro | 7,40% |
| Tributos | |
| ISS | 3,00% |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |
| Administração Central | 4,00% |
| Despesas Financeiras | 1,23% |
| Seguros/Riscos/Garantia | 2,07% |
| Seguro | 0,40% |
| Garantia | 0,40% |
| Riscos | 1,27% |
| BDI Total | 23,54% |

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)}{(1 - E)} \right\} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS ;

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

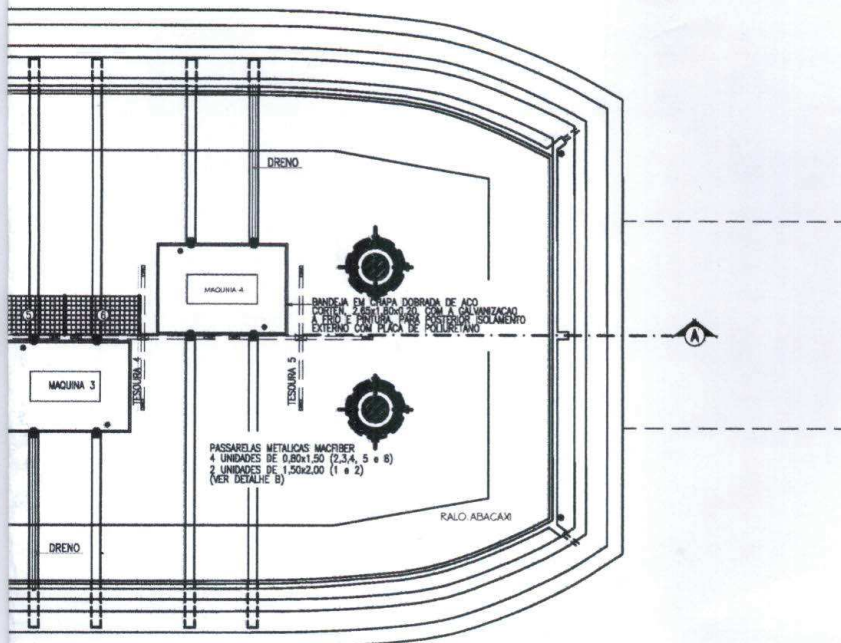
C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS E/ OU SEGUROS;

E = TRIBUTOS (ISS + PIS + COFINS).

| ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------|-------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PREGÃO 17-2020 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROCESSO Nº TRF2-EOF-2019/381 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Reforma Sala 2º PAVIMENTO - CCJF (EMARF) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | PRAZO (DIAS CORRIDOS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 30 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | █ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ |
| 4 | REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS | | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ |
| 6 | SDAI | | | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ |
| 7 | GESSO | | | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ |
| 8 | PINTURA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | LIMPEZA DA OBRA | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ |

49.063,20
289.241,58
52987,99541
82357,81288
17426,25282
62730,32472
34630,83922
245.951,01
1.983,78
503.256,02
201683,9046
132611,6279
25487,14738
30.097,18
198.485,03
74219,16504
483083,4056
178.837,09
18739,53675
84006,7616
325.687,53
10486,4707
447880,9967
44078,46373
44790,4393
41015,72219
40345,80892
14082,04098
72495,81342
175024,4706
12162,84111



José Silva Ribeiro
Arquiteto e Urbanista
IPHAN - RJ
Mat. SIAPE nº 0224021

Serviço Público Federal
 Ministério da Cidadania
 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Federal
APROVADO
 Processo: 01500-005039/2019-86
 Ofício: 25/19/IPHAN-FU-IPHAN de 17/12/19
 Não cabe a análise dos demais órgãos competentes
 Visto: 17/01/2020



CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL

AVENIDA RIO BRANCO 241 CENTRO CEP: 20040-009 RIO DE JANEIRO-RJ.

PRANCHA:

**ARQ.
01/09**

TÍTULO:

LAYOUT 2º PAVIMENTO

SETOR RESPONSÁVEL:

SENAIP

RESP. TÉCNICOS:

ARQUITETA - IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO
CAU A10463-9

DESENHO:

ESCALA:

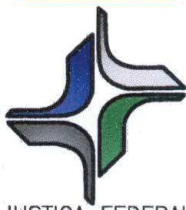
1/125

VERSÃO E DATA:

VO - OUT/2019

ARQUIVO:

EMARF_CCJF_01_LAYOUT_EMARF_R00.dwg



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal 2ª Região



Autenticado digitalmente por LEONARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 2785090-5913 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2785090-5913>



TRF2CAP202003022

SIGA

José Silva Ribeiro
Arquiteto e Urbanista
IPHAN - RJ
Mat. SIAPE nº 0224021

| | |
|---|--|
| Serviço Público Federal Ministério da Cidadania Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Federal | |
| APROVADO | |
| Processo: 01500.005039/2019-84 | |
| Objeto: 2514/2019 - IPHAN EQUIPAM de 17.10.19 | |
| Validade: | |
| NÃO EXIGE A ANÁLISE DOS DE MAIS ÓRGÃOS COMPETENTES | |
| Visto 17/01/2020 | |



CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL

AVENIDA RIO BRANCO 241 CENTRO CEP: 20040-009 RIO DE JANEIRO-RJ.

PRANCHA:

ELE.

TÍTULO:

CORTES COM DETALHE DA ELETROCALHA 02/09

SETOR RESPONSÁVEL:

SIE/ATEC/SEMAUT

RESP. TÉCNICOS:

LEONARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA/RJ 2003103962

DESENHO:

ESCALA:

1/125

VERSÃO E DATA:

VO - OUT/2019

ARQUIVO: EMARF_CCJF_02_CORTES_ELETROCALHA_R00.dwg



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal 2ª Região

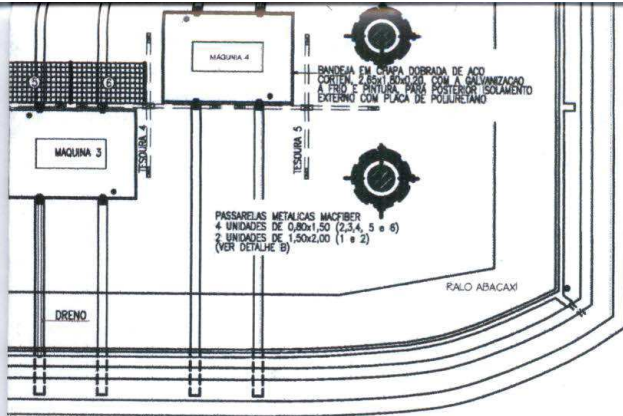


Autenticado digitalmente por LEONARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 2785090-5913 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2785090-5913>



TRF2CAP202003022

SIGA



José Silva Ribeiro
Arquiteto e Urbanista
IPHAN - RJ
Mat. SIAPE nº 0224021

| | |
|--|----------------------------|
| <p>Serviço Público Federal Ministério da Cidadania Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Federal</p> | |
| APROVADO | |
| Processo: 04500-025099/2019-B6 | |
| Ofício: 25/19 | IPHAN-RJ-IPHAN de 17.12.19 |
| Validade: | |
| NÃO EXIGE A ANÁLISE DOS DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES | |
| Visto 17/01/2020 | |



CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL

AVENIDA RIO BRANCO 241 CENTRO CEP: 20040-009 RIO DE JANEIRO-RJ.

PRANCHA:

ELE.
04/09

TÍTULO:

PROJETO ILUMINAÇÃO

SETOR RESPONSÁVEL:

SIE/ATEC/SEMAUT

RESP. TÉCNICOS:

LEONARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA/RJ 2003103962

DESENHO:

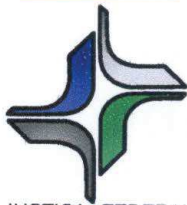
ESCALA:

1/125

VERSÃO E DATA:

V0 - OUT/2019

ARQUIVO: EMARF_CCJF_04_ILUMINAÇÃO_R00.dwg



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal 2ª Região

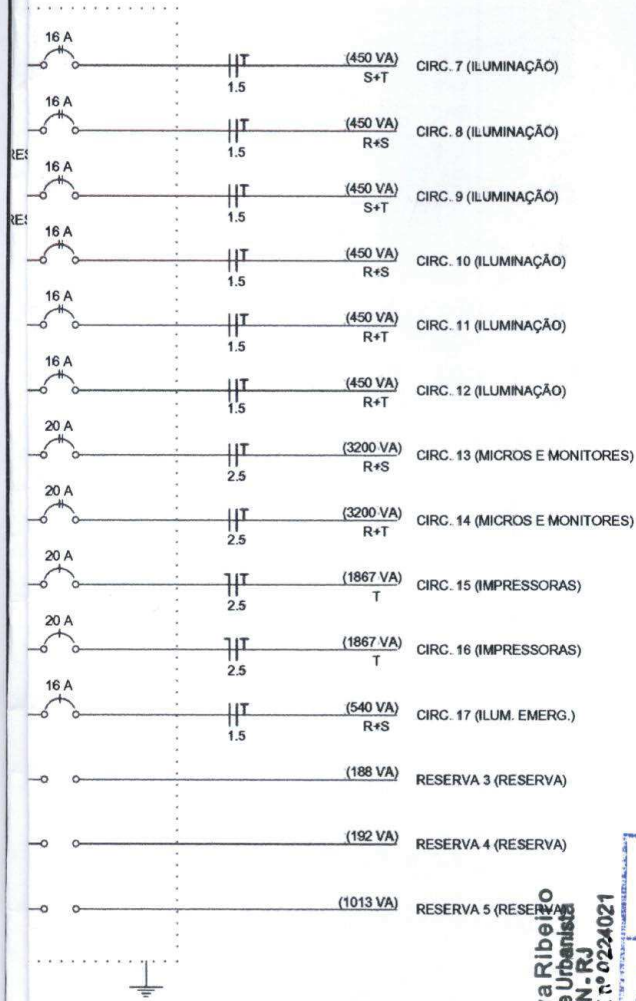


Autenticado digitalmente por LEONARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 2785090-5913 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2785090-5913>



TRF2CAP202003022

SIGA



Jose Silva Ribeiro
Arquiteto e Urbanista
IPHAN - RJ
Mat. SVAPE nº 0224021

Serviço Público Federal
 Ministério da Cidadania
 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Federal
APROVADO
 Processo: 01500.005099/2019-86
 Ofício: 25/19
 Validade:
 NÃO EXIME A ANÁLISE DOS DEMAIS ÓRGÃOS
 COMPETENTES
 Visto: 17/01/2020



CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL

AVENIDA RIO BRANCO 241 CENTRO CEP: 20040-009 RIO DE JANEIRO-RJ.

PRANCHA: ELE. 05/09

TÍTULO: DIAGRAMA UNIFILAR E QUADRO DE CARGAS

SETOR RESPONSÁVEL: SIE/ATEC/SEMAUT

RESP. TÉCNICOS: LEONARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA/RJ 2003103962

DESENHO: ESCALA: SEM ESCALA

VERSÃO E DATA: V0 - OUT/2019

ARQUIVO: EMARF_CCJF_05_DIAGRAMA_UNIFILAR_E_QUADRO_DE_CARGAS_R00.dwg



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal 2ª Região

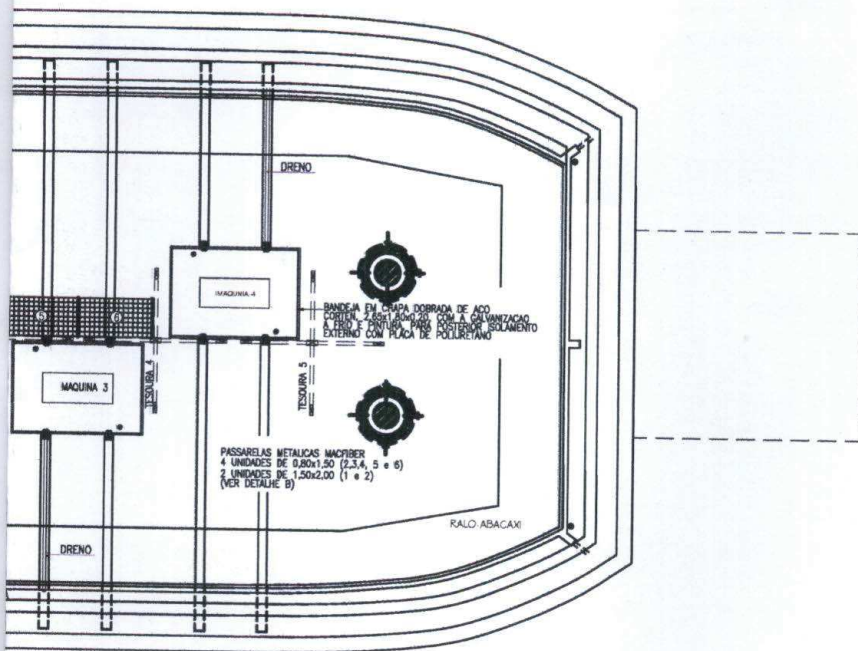


Autenticado digitalmente por LEONARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 2785090-5913 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2785090-5913>



TRF2CAP202003022

SIGA



José Silva Ribeiro
 Arquiteto e Urbanista
 IPHAN - RJ
 Matr. SIAPE nº 0224021

Serviço Público Federal
 Ministério da Cidadania
 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Federal

APROVADO
 Processo nº 01500-005039/2019-B1
 Criterio 25114/IPHAN-RJ-IPHAN de 17/12/19
 Validade:
 NÃO EXIGE A ANÁLISE DOS DEBEMAS ÓRGÃOS COMPETENTES
 Visto 17/01/2020



CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL

AVENIDA RIO BRANCO 241 CENTRO CEP: 20040-009 RIO DE JANEIRO-RJ.

PRANCHA:

ARQ.
06/09

TÍTULO: PROJETO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO - SDAI

SETOR RESPONSÁVEL:

SIE/ATEC/SEMAUT

RESP. TÉCNICOS:

LEONARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
 ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA/RJ 2003103962

DESENHO:

ESCALA:

1/125

VERSÃO E DATA:

V0 - OUT/2019

ARQUIVO: EMARF_CCJF_06_PROJETO_SDAI_R00.dwg



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal 2ª Região

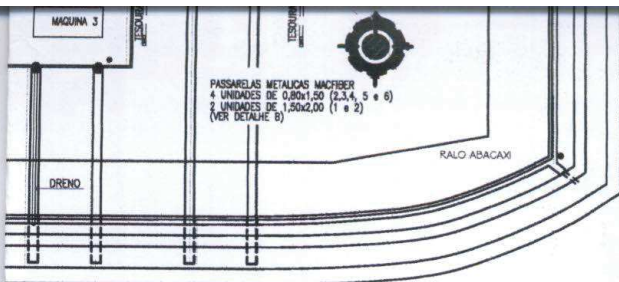


Autenticado digitalmente por LEONARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA.
 Documento Nº: 2785090-5913 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2785090-5913>



TRF2CAP202003022

SIGA



José Silva Ribeiro
 Arquiteto e Urbanista
 IPHAN - RJ
 Mat. SIAPE nº 0224021

Serviço Público Federal
 Ministério de Cidadania
 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Federal

APROVADO
 Processo: 01500-005099/2019-86
 Ofício: 25.14/2019-IPHAN-RJ-IPHAN de 17.12.19
 Validade:

NÃO EXIME A ANÁLISE DOS DEBÁS ÓRGÃOS
 COMPETENTES
 Visto 17/01/2020



CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL

AVENIDA RIO BRANCO 241 CENTRO CEP: 20040-009 RIO DE JANEIRO-RJ.

TÍTULO: PROJETO DE SONORIZAÇÃO
 - AUDITÓRIO

PRANCHA:
SOM
07/09

SETOR RESPONSÁVEL:
 SIE/ATEC/SEMAUT

RESP. TÉCNICOS: LEONARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
 ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA/RJ 2003103962

DESENHO: ESCALA: 1/150

VERSÃO E DATA:
 VO - OUT/2019

ARQUIVO: EMARF_CCJF_07_PROJETO_DE_SONORIZAÇÃO_R00.dwg

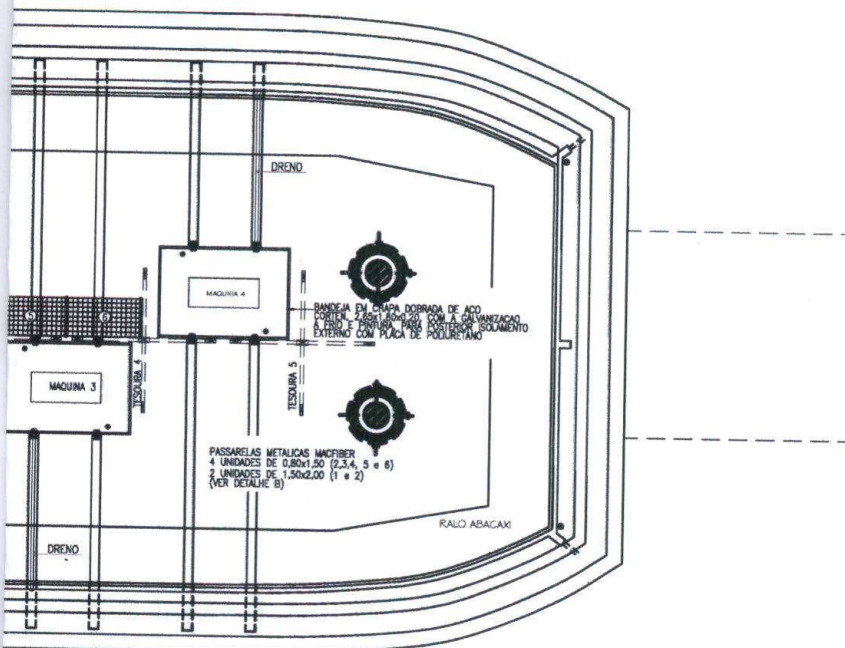


Autenticado digitalmente por LEONARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA.
 Documento Nº: 2785090-5913 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2785090-5913>



TRF2CAP202003022

SIGA



José Silva Ribeiro
 Arquiteto e Urbanista
 IPHAN - RJ
 Mat. SIAPE nº 0224021

Serviço Público Federal
 Ministério da Cidadania
 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Federal

APROVADO
 Processo: 01500-005033/2019-86
 Ofício: 25/14-IPHAN-RJ/IFPAI de 11/12/19
 Validade:

NÃO EXIGE ANÁLISE DOS DEBEMAS ÓRGÃOS
 COMPETENTES
 Visto: 17/01/2020



CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL

AVENIDA RIO BRANCO 241 CENTRO CEP: 20040-009 RIO DE JANEIRO-RJ.

PRANCHA:

ARQ. 08/09

TÍTULO:

PROJETO DE DADOS E TELEFONIA

SETOR RESPONSÁVEL:

SEPREP – SETOR DE PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

RESP. TÉCNICOS:

LEONARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
 ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA/RJ 2003103962

DESENHO:

ESCALA:

1/150

VERSÃO E DATA:

V0 – OUT/2019

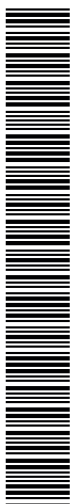
ARQUIVO: EMARF_CCJF_08_DADOS_E_TELEFONIA_R00.dwg



JUSTIÇA FEDERAL
 Tribunal Regional Federal 2ª Região



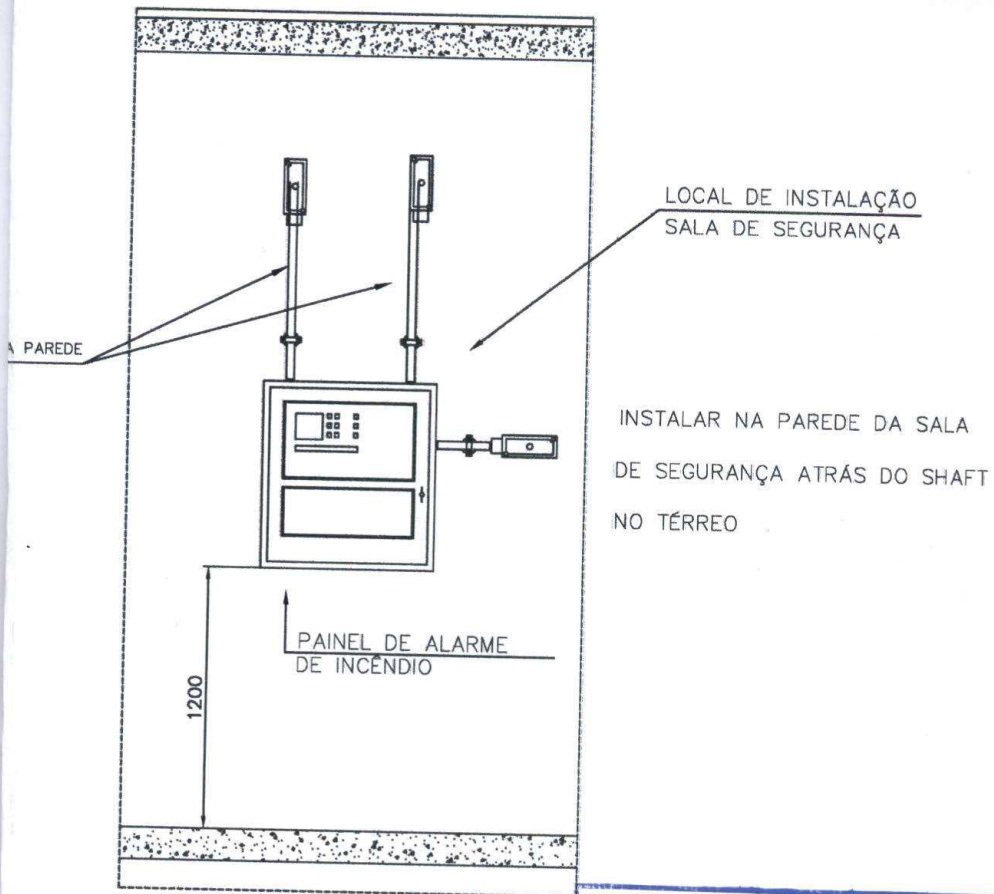
Autenticado digitalmente por LEONARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA.
 Documento Nº: 2785090-5913 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2785090-5913>



TRF2CAP202003022

SIGA

DETECTOR PONTUAL DE FUMAÇA



DET. TIP. DO SDA
SEM ESCALA

José Silva Ribeiro
Arquiteto e Urbanista
IPHAN - RJ
Mat. SIAPE nº 0224021

Serviço Público Federal
Ministério da Cidadania
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Federal
APROVADO
Processo: 01500.005099/2019-86
Data: 25/11/19 IPHAN-RJ-IPHAN de 17/12/19
Validade:
NÃO EXIGE A ANÁLISE DOS DE MAIS ÓRGÃOS
COMPETENTES
Visto: 17/01/2020



CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL PRANCHA: DET.
AVENIDA RIO BRANCO 241 CENTRO CEP: 20040-009 RIO DE JANEIRO-RJ.
TÍTULO: DETALHES DE PROJETO-2º PAV. 09/09

SETOR RESPONSÁVEL: SIE/ATEC/SEMAUT
RESP. TÉCNICOS: LEONARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA/RJ 2003103962
DESENHO: SEM ESCALA ESCALA: VERSÃO E DATA: VO - OUT/2019
ARQUIVO: EMARF_CCJF_09_DETALHES_DE_PROJETO_R00.dwg

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal 2ª Região



Autenticado digitalmente por LEONARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 2785090-5913 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2785090-5913>



TRF2CAP202003022

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE TOMADAS E ILUMINAÇÃO, CABEAMENTO DE DADOS, SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE SALAS DO CENTRO CULTURAL DA JUSTIÇA FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, SITUADO NA AV. RIO BRANCO Nº 241, CENTRO – RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2019/00381

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por sua **Diretora da Secretaria Geral, Dra. Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, Tel.: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(sua) _____, **Sr(a)**. _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2019/00381, em consequência do Pregão Eletrônico nº 017/2020, fundamentado na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 7.983/2013 e nº 10.024/2019 e na Resolução nº 114/10-CNJ, homologado em ____/____/2020, através do despacho nº TRF2-DES-2020/_____, FIRMAM o presente Contrato com a finalidade de *prestar serviços especializados para adequação do sistema elétrico de tomadas e iluminação, cabeamento de dados, sistema de detecção e alarme de incêndio e sistema de sonorização de salas do Centro Cultural da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Av. Rio Branco nº 241, Centro – Rio de Janeiro*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110, de 15 de março de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Contrato nº ____/2020 – Empresa contratada (ams)

MINUTA

Pág. 1



Autenticado digitalmente por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
Documento Nº: 2792152-2149 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2792152-2149>



TRF2CAP202003596

SIGA

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para adequação do sistema elétrico de tomadas e iluminação, cabeamento de dados, sistema de detecção e alarme de incêndio e sistema de sonorização de salas do Centro Cultural da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Av. Rio Branco nº 241, Centro – Rio de Janeiro, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2020 e seus Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e na forma estabelecida no presente Contrato e de seus Anexos I e II.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1 - Os serviços objeto do presente Contrato estão descritos detalhadamente nos ITENS 05 a 11 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.2.1 - Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 6:00 às 17:00 h.

2.2.2 - Nesse intervalo de tempo, a partir das 11:00 h, os serviços que produzam ruídos que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas do Centro Cultural não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 06:00 até às 11:00 h, bem como a partir das 21:00 h. Os serviços que produzam odores fortes deverão ser executados no período noturno, a partir das 21:00 horas.

2.2.3 - A Contratada deverá isolar as áreas a serem reformadas com plástico e providenciar a proteção adequada de pisos e paredes, já que o imóvel é tombado pelo patrimônio histórico.

2.2.4 - A Contratada deverá garantir que a mão de obra empregada, na execução dos serviços de fabricação e na instalação dos equipamentos e dos sistemas, será de primeira qualidade conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

2.2.5 - A Contratada deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

2.2.6 - Caso a Contratada venha a danificar (ou alterar) quaisquer pinturas, alvenarias, vitrais, esquadrias, metais, pisos, revestimentos em geral, lustres e luminárias, todos tombados pelo Patrimônio Histórico Nacional, deverá a mesma restaurar o patrimônio danificado ao que era originalmente. Ressaltando-se que, para haver a perfeita restituição do patrimônio histórico danificado ao erário, conforme legislação vigente, será necessário realizar a restauração do bem ao seu estado original, para o que será necessário a aprovação do projeto junto aos Órgãos Municipal, Estadual e Federal, onde constam os processos de tombamento do CCJF. A Contratada poderá realizar diretamente a restauração, pelo que será fiscalizada pelos órgãos citados, devendo, portanto, utilizar-se de contratação de empresa/profissional especializados em restaurações, porém, poderá também ressarcir o Contratante do custo total da restauração.



2.2.7 - A Contratada deverá garantir que serão prontamente reparados e substituídos, a sua própria custa, todos os serviços, equipamentos ou componentes de sistemas que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades no funcionamento, durante o período de garantia, previsto no subitem 12.2.1 deste Contrato;

2.2.8 - Na execução do Contrato, a Contratada deverá absorver egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (*dois por cento*), conforme determinação do art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

2.3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.3.1 - O prazo de execução dos serviços é de ____ (_____) dias, *[no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme Proposta]*, contado a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, que será expedida conforme cronograma físico, constante do Anexo II deste Contrato, e condições discriminadas a seguir:

2.3.1.1 - Apresentação da designação formal do preposto;

2.3.1.2 - Cronograma físico detalhado

2.3.1.3 - Os documentos supracitados deverão ser apresentados impreterivelmente em até 07 (*sete*) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

2.3.2 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

3.1.2 - Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da Contratada:

3.1.2.1 - Designar, formalmente, antes do início dos serviços, 01 (*um*) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a Contratada e o Contratante, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

3.1.2.2 - Encaminhar documento com nome e número da identidade dos funcionários que executarão os serviços, atualizando esta lista a cada novo funcionário que for contratado ou dispensado;

3.1.2.3 - Manter os funcionários devidamente identificados através do crachás e de uniforme adequado à execução dos serviços;

3.1.2.4 - Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, e submetidos a análise dos responsáveis pela fiscalização



- no NUPRO/SIE/TRF2;
- 3.1.2.5 - Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas em sua área de atuação;
- 3.1.2.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 3.1.2.7 - Submeter à aprovação prévia do Contratante todas as substituições dos materiais por outros materiais equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o Contratante determinar a troca de material ou equipamento equivalente instalado não aprovado previamente;
- 3.1.2.8 - Proibir seus funcionários de permanecerem em locais que não sejam os da realização dos serviços ou necessários a este fim;
- 3.1.2.9 - Proibir seus funcionários de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao Contratante;
- 3.1.2.10 - Responsabilizar-se pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo do Contratante;
- 3.1.2.11 - Utilizar todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;
- 3.1.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 3.1.2.13 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 3.1.2.14 - Observar as normas de segurança adotadas pelo Contratante em suas dependências;
- 3.1.2.15 - Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que forem necessários, segundo as normas vigentes, ficando a cargo da Contratada e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização do Contratante ou a Brigada de Combate a Incêndio poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;
- 3.1.2.16 - Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 3.1.2.17 - Utilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, componentes e acessórios com alto grau de qualidade e em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais. Os materiais serão integralmente fornecidos pela Contratada e em quantidade suficiente à execução do objeto;
- 3.1.2.18 - Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;



- 3.1.2.19 - Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 3.1.2.20 - Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 3.1.2.21 - Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 3.1.2.22 - Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;
- 3.1.2.23 - Permitir o livre exercício da fiscalização;
- 3.1.2.24 - Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço. O entulho deverá ser removido após cada dia de serviço e deverá ser acondicionado em local indicado pela fiscalização até que se tenha volume para encher uma caçamba ou um caminhão basculante;
- 3.1.2.25 - Remover todo o entulho proveniente dos serviços acondicionando-o, transportando-o e descartando-o em conformidade com a Lei N.º 12.305 de 02/08/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em vigor desde 03/08/2010, e a Resolução CONAMA N.º 307, de 05/07/2002, que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para Gestão de Resíduos da Construção Civil, em vigor desde 02/02/2003, alterada pelas Resoluções n.ºs 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015;
- 3.1.2.26 - Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pelo Contratante ou seus fiscais;
- 3.1.2.27 - Fornecer ao fiscal, cópias de todos os documentos fiscais de materiais e serviços adquiridos para a execução;
- 3.1.2.28 - Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final do ambiente com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, etc. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.
- 3.1.2.29 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012;
- 3.1.2.30 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça;



3.1.2.30.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento por todos os empregados alocados na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

3.1.2.31 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, conforme Resolução nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça;

3.1.2.31.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento pelo(s) empregado(s) no exercício de cargo/função de chefia, alocado(s) na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e da apresentação das certidões mencionadas na aludida Declaração;

3.1.2.32 - O prazo para apresentação das declarações e certidões mencionadas nos subitens 3.1.2.30.1 e 3.1.2.31.1 é de, no máximo, 30 (*trinta*) dias, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

3.1.2.33 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22/06/2016 do Conselho Nacional de Justiça;

3.1.2.33.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato.

3.1.2.34 - É vedada a subcontratação total do objeto do Contrato;

3.1.2.34.1 - Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do Contrato, subcontratar parte dos serviços até o limite de 49% (*quarenta e nove por cento*) do valor global do Contrato;

3.1.2.34.2 - Em caso de subcontratação, a Contratada deverá apresentar declaração da empresa a ser subcontratada, de que irá realizar os serviços, exigindo-se, ainda, que as mesmas sejam formalmente apresentadas à fiscalização do Contrato;

3.1.2.34.3 - As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias para a execução dos serviços subcontratados;

3.1.2.34.4 - Cabe ao Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos



serviços subcontratados, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista;

3.1.2.34.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

3.1.2.34.6 - É vedada a subcontratação dos serviços em relação aos quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestado de capacidade técnica.

3.2 – DO CONTRATANTE:

3.2.1 - Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

3.2.2 - Disponibilizar área para instalação de depósito e vestiário;

3.2.3 - Disponibilizar no quadro geral ponto para alimentação dos equipamentos a serem instalados;

3.2.4 - Indicar servidor para acompanhar a Contratada durante a vistoria prévia aos locais onde serão executados os serviços, tomando as providências necessárias;

3.2.5 - Assegurar o acesso dos profissionais autorizados pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

3.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

3.2.7 - Aprovar os cronogramas de execução dos serviços, geral e parciais por local, propostos pela Contratada, solicitando os ajustes necessários;

3.2.8 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/execução dos serviços em conformidade com objeto contratado;

3.2.9 - Notificar, formalmente, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas;

3.2.10 - Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

3.2.11 - Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratado, conforme Cláusula Quarta, verificando a conformidade com as especificações, projetos e normas técnicas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, os serviços objeto do presente Contrato serão recebidos mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte maneira:

4.1.1 - **Provisoriamente** – mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (*quinze*) dias da comunicação escrita de seu término pela Contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada.



4.1.2 - **Definitivamente** – mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (*noventa*) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

4.2 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

4.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais e/ou serviços foram entregues e/ou prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

4.4 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços e/ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços contratados.

4.5.1 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está em conformidade com o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços executados nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO CRONOGRAMA FÍSICO:

5.1 - DO PREÇO:

5.1.1 - O VALOR GLOBAL deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Custos e Formação de Preços discriminada no Anexo I deste Contrato;

5.1.2 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

5.1.2.1 - Nos preços mencionados no subitem anterior deverão ainda estar incluídos os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), relativos aos serviços contratados, em conformidade com o estabelecido no Anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

5.1.2.2 - O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não serão repassados ao Contratante, não podendo, portanto, estar incluídos nos preços mencionados no subitem 5.1.2.

5.1.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.1.4 - Código SIASG: BR 000001600.

5.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.2.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, discriminativo dos serviços prestados, devidamente atestado pelo(s) gestor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto;



5.2.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

5.2.1.2 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116/03 e a legislação municipal aplicável.

5.2.1.3 - Para fins do disposto no subitem 5.2.1 considerar-se-á como sendo a data do pagamento a da emissão da Ordem Bancária.

5.2.1.4 - **O pagamento será feito através de medições mensais dos serviços** efetivamente executados pela empresa e aceitos pela Fiscalização, de acordo com os preços unitários constantes na planilha de preços, apresentada pela Contratada.

5.2.1.4.1 - Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos preços totais dos itens da planilha efetivamente executados, obtidos a partir dos quantitativos medidos pela fiscalização. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a Contratada apresentará, com antecedência de 5 (*cinco*) dias úteis, previsão de medição no período.

5.2.2 - Os documentos fiscais deverão ser entregues na **Subsecretaria de Controle de Custos de Compras – SCON** do Contratante, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, em 02 (*duas*) vias, acompanhado dos documentos abaixo, devendo também ser enviado eletronicamente ao *e-mail* scon@trf2.jus.br:

- a) Carta de Apresentação da Cobrança;
- b) Documento Fiscal Hábil;
- c) Boletim de Medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);
- d) Memória de cálculo da medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);
- e) Registro fotográfico dos serviços executados;

5.2.2.1 - O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha Sintética de Formação de Preços que já tenham sido objeto de medição, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período;

5.2.2.2 - O Boletim de Medição deverá ser carimbado e assinado pela Contratada, que deverá anexar as memórias de cálculo da quantificação, obrigatoriamente acompanhadas de cópias dos desenhos em nível de croqui, com a indicação dos elementos executados, e outros documentos julgados necessários pelo Contratante;

5.2.3 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 5.2.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.2.4 - Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições, deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

5.2.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria



da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

5.2.6 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

5.2.6.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

5.2.7 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).

5.2.7.1 - O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento das condições de habilitação estabelecidas neste Contrato. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato e rescisão contratual.

5.2.8 - O Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.2.9 - O pagamento do primeiro documento fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas relativas ao seguro e à garantia de execução.

5.2.10 - Por tratar-se de Contrato de prestação de serviços com fornecimento de materiais, será obrigatória a discriminação no documento fiscal do valor correspondente aos materiais aplicados.

5.3 - DO CRONOGRAMA FÍSICO:

5.3.1 - O cronograma físico relativo aos serviços contratados encontra-se detalhado no Anexo II deste Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | PTR | Nota de Empenho |
|-----------------------|-----------------------------------|---------|-----------------|
| 02.061.0569.4257.6013 | 4.4.90.51.91 – Obras em andamento | 107.765 | |
| | 4.4.90.51.92 – Instalações | | |

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES:

7.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do



Contratante, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- 7.1.1 - apresentar documentação falsa;
- 7.1.2 - fraudar a execução do Contrato;
- 7.1.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.4 - cometer fraude fiscal;
- 7.1.5 - fizer declaração falsa.

7.2 - Para os fins do subitem 7.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.3 -. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falhas na execução do Contrato, inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 7.4, 7.5 e 7.7 desta Cláusula e nas Tabelas 01 e 02, discriminadas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, com as seguintes penalidades:

- 7.3.1 - advertência;
- 7.3.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Contratante, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos;
- 7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 7.3.4 - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos.

7.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (*vinte por cento*) do valor do Contrato.

7.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

7.6 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

- 7.6.1 - deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 07 (*sete*) dias contados da data da ordem de serviço;
- 7.6.2 - deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (*três*) dias seguidos ou por 10 (*dez*) dias intercalados.

7.7 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 7.6.1 e 7.6.2, a Contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% (*cinco por cento*) do valor do Contrato.

7.8 - A falha na execução do Contrato estará configurada quando a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 02 constante da Cláusula Décima Terceira, respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 01 da citada Cláusula.

7.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos documentos fiscais devidos à Contratada:



7.9.1 - Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida;

7.9.2 - Se os valores dos documentos fiscais e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal do Contratante;

7.9.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

7.9.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

7.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017.

7.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei.

7.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

8.2 - O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 - A rescisão mencionada no item anterior se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9 - CLÁUSULA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2020 e seus Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII;
- b) Proposta datada de __/__/2020 (TRF2-CAP-2020/____), apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços e materiais a serem executados/fornecidos;
- c) Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada conforme Proposta (TRF2-CAP-2020/____);
- d) **Certificado de Vistoria** (TRF2-CAP-2020/____) fornecido pelo **Núcleo de Manutenção**, localizado na Rua Acre, nº 80/16º andar - sala 1.603, comprovando o conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

9.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".



10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - Para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Contratada presta garantia contratual, de acordo com as modalidades elencadas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (*cinco por cento*) do valor global deste Contrato.

10.1.1 - A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada ao Contratante no prazo máximo de 07 (*sete*) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

10.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

10.2.2 - Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada, conforme previsto na Cláusula Sétima deste Contrato;

10.2.3 - Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

10.2.4 - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

10.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, previsto no subitem 10.1.1 desta Cláusula, ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (*sete centésimos por cento*) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (*dois por cento*).

10.4 - O atraso superior a 25 (*vinte e cinco*) dias autoriza o Contratante a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (*cinco por cento*) do valor global do Contrato, a título de garantia.

10.4.1 - O bloqueio efetuado com base no item 10.4 desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

10.4.2 - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 10.4 desta Cláusula por quaisquer das modalidades de garantia;

10.4.3 - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

10.5 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

10.6 - Será considerada extinta a garantia:

10.6.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

10.6.2 - Com a extinção do Contrato.

10.7 - Isenção de responsabilidade da garantia:

10.7.1 - O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

10.7.1.1 - Caso fortuito ou força maior;

10.7.1.2 - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo Contratante;

10.7.1.3 - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.7.1.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Contratante.



10.7.2 - Caberá ao Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 10.7.1.3 e 10.7.1.4 desta Cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Contratante.

10.8 - A qualquer tempo, mediante celebração de Aditamento, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.

11.2 - Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

11.2.2 - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

11.2.3 - Acompanhar e aprovar os serviços executados.

11.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11.4 - A fiscalização dos serviços será exercida pela equipe de engenheiros e técnicos do quadro permanente do Contratante.

11.5 - Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor.

11.6 - A fiscalização, sempre que possível, comunicará à Contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação formal da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a Contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

11.7 - Reunião de Início dos Serviços

11.7.1 - Será realizada a reunião de início dos serviços entre a Contratada e a fiscalização, no local dos serviços, para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na produção dos serviços e dos demais procedimentos da fiscalização. Nesta reunião, deverão estar presentes o preposto e os membros da equipe técnica da Contratada a critério da administração.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA:

12.1 – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12.1.1 - O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto no subitem 4.1.2 da Cláusula Quarta.

12.2 – **DOS PRAZOS DE GARANTIA:**

12.2.1 - O prazo de garantia dos serviços é de ___ (_____) anos, [no mínimo 05 (cinco) anos, conforme Proposta], a contar da data de emissão do Termo de Recebimento



Definitivo, sobre quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de erros de concepção, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem, transportes, manuseios, montagem, comissionamento, treinamentos, etc., excluindo-se, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à Contratada;

12.2.1.1 - O prazo de garantia dos equipamentos será de 01 (*um*) ano a contar da data do recebimento dos mesmos. A empresa contratada deverá fornecer todos os manuais e comprovantes dos equipamentos para fins de controle da garantia.

12.2.2 - Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender aos chamados de assistência técnica no prazo de, no máximo, 03 (*três*) dias úteis, a contar da notificação, devendo concluir os serviços no prazo definido pelo Contratante à época da referida notificação;

12.2.3 - A Contratada deverá observar, durante o prazo de garantia, o disposto no subitem 2.2.7 deste Contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇOS:

13.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo do Nível de Serviços - ANS, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade em sua prestação e as respectivas adequações de pagamento.

13.2 - O não atendimento do ANS e a conseqüente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato.

13.3 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades objeto deste Contrato.

13.4 - A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS obedecerá às Tabelas 01 e 02, a seguir discriminadas:

TABELA 01

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--|
| 1 | 0,5% sobre o valor prestado na medição |
| 2 | 1,0% sobre o valor prestado na medição |
| 3 | 1,5% sobre o valor prestado na medição |
| 4 | 2,0% sobre o valor prestado na medição |
| 5 | 3,5% sobre o valor prestado na medição |

TABELA 02

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
|------|--|------|
| 1 | Deixar de realizar os serviços no prazo contratual, sem explicar os motivos | 5 |
| 2 | Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas no prazo de 24 (<i>vinte e quatro</i>) horas a contar do envio da mensagem | 1 |
| 3 | Executar serviço incompleto, ou de forma irregular, segundo as normas vigentes | 5 |



| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
|------|---|------|
| 4 | Fornecer material defeituoso ou fora da especificação | 3 |
| 5 | Fornecer informação falsa de serviço | 2 |
| 6 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 4 |
| 7 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência; | 2 |
| 8 | Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los por empregado e por ocorrência; | 3 |

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:

14.1 - Após o término deste Contrato, a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

14.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região dos débitos referentes à presente contratação.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1 - O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis nº 9.069 de 29/06/95 e nº 10.192 de 14/02/2001.

16.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.3 - As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

16.4 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

16.5 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas, previstas nas Cláusulas Sétima e Décima Terceira do Contrato, dos valores devidos pelos serviços prestados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.



18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2.020.

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretora Geral

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)



ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO | | | | | | | | REFERÊNCIAS: | |
|--|---|-----|--------|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|----------------|-----|
| Reforma Sala 2º PAVIMENTO - CCJF (EMARF) | | | | | | | | MÊS: JULHO | |
| Local: Av. Rio Branco nº 241 - Centro - RJ | | | | | | | | ANO: 2019 | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | Preço Unitário (R\$) 2019 | Preço Unitário com BDI 23,54% | Preço Unitário com BDI 14,02% | Preço Total (R\$) | SUBTOTAL (R\$) | R\$ |
| Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 23,54% | | | | | | | | | |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| 1.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | | | | | | |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | |
| 2.1 | PLACA DA OBRA EM LONA PADRÃO TRF COM 2,00 M (COMP.) X 1,15 M (ALT.) | UN | 1,00 | | | | | | |
| 2.2 | PROTEÇÃO COM LONA PRETA COM ESPESURA DE 150 MICRAS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | M2 | 300,00 | | | | | | |
| 2.3 | MANTA PROTETORA EM PAPEL KRAFT INTEGRADO COM PLASTICO BOLHA DE ALTA RESISTENCIA, SALVAPISO OU EQUIVALENTE TECNICO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2 | 300,00 | | | | | | |
| 3 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | | |
| 3.1 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE, INCLUSIVE ANDAIME | M | 20,00 | | | | | | |
| 3.2 | PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA (2,5 x 30) cm, CONSIDERANDO-SE O APROVEITAMENTO DA MADEIRA 10 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO | M2 | 11,25 | | | | | | |
| 4 | REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS | | | | | | | | |



TRF2CAP202003596



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2020 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19

Proc. nº TRF2-EOF-2019/00381

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | Preço Unitário (R\$) 2019 | Preço Unitário com BDI 23,54% | Preço Unitário com BDI 14,02% | Preço Total (R\$) | SUBTOTAL (R\$) | R\$ |
|----------|--|------|--------|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|----------------|-----|
| 4.1 | ENSACAMENTO DE ENTULHO UTILIZANDO SACOS DE RÁFIA DE 60cm x 90cm | M³ | 5,00 | | | | | | |
| 4.2 | LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5m³ PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSES A, B E C | M³ | 5,00 | | | | | | |
| 4.3 | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA | M³ | 5,00 | | | | | | |
| 4.4 | TRANSPORTE HORIZONTAL A 100m DE DISTÂNCIA | M³ | 5,00 | | | | | | |
| 4.5 | TRANSPORTE VERTICAL COM ELEVADOR DO TÉRREO AO 15º PAVIMENTO | M³ | 5,00 | | | | | | |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | |
| 5.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANDEJA PERFURADA E ACESSÓRIOS | M | 50,00 | | | | | | |
| 5.2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL PLAFON DE LED 62,5x62,5cm 40W (4000K~6000K) | UNID | 80,00 | | | | | | |
| 5.3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA 2 POSIÇÕES 1NA 220V | UNID | 7,00 | | | | | | |
| 5.4 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUCHA E PARAFUSO S6 | UNID | 100,00 | | | | | | |
| 5.5 | FORNECIMENTO DE FILTRO DE LINHA - 6 PONTOS DE CONEXÃO - PADRÃO NOVO DE PINAGEM | UNID | 27,00 | | | | | | |
| 5.6 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 1,5mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - PRETO | M | 168,00 | | | | | | |
| 5.7 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 1,5mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - AZUL | M | 20,00 | | | | | | |
| 5.8 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 2,5mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - PRETO | M | 96,00 | | | | | | |
| 5.9 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO 2,5mm² - 750V - NÃO HALOGENADO - AZUL | M | 10,00 | | | | | | |
| 5.10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO 2,5mm² - 750V - NÃO HALOGENADO - VERDE | M | 10,00 | | | | | | |

Contrato nº ___/2020 – Empresa contratada (ams)

MINUTAZI

Pág. 19



Autenticado digitalmente por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
 Documento Nº: 2792152-2149 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2792152-2149>



TRF2CAP202003596

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2020 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19

Proc. nº TRF2-EOF-2019/00381

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | Preço Unitário (R\$) 2019 | Preço Unitário com BDI 23,54% | Preço Unitário com BDI 14,02% | Preço Total (R\$) | SUBTOTAL (R\$) | R\$ |
|------|--|------|----------|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|----------------|-----|
| 5.11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO 2,5mm ² - 750V - NÃO HALOGENADO - PRETO | M | 10,00 | | | | | | |
| 5.12 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 2,5mm ² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - AZUL | M | 498,00 | | | | | | |
| 5.13 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 2,5mm ² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - VERDE | M | 121,20 | | | | | | |
| 5.14 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL TIPO OLHAL 4,0mm | UNID | 50,00 | | | | | | |
| 5.15 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL TUBULAR ILHÓS 1,5mm ² | UNID | 50,00 | | | | | | |
| 5.16 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL TUBULAR ILHÓS 2,5mm ² | UNID | 50,00 | | | | | | |
| 5.17 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO DIN | M | 10,00 | | | | | | |
| 5.18 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS | M | 3.040,74 | | | | | | |
| 5.19 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS | UNID | 84,00 | | | | | | |
| 5.20 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA ARTICULADA 5m COM CAIXA PARA INTERRUPTOR ESPELHO 4X2. | UNID | 1,00 | | | | | | |
| 5.21 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR 63A Curva C | UNID | 2,00 | | | | | | |
| 5.22 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR 16A Curva C | UNID | 8,00 | | | | | | |
| 5.23 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR 16 ~ 20A Curva C | UNID | 4,00 | | | | | | |
| 5.24 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR 16 ~ 20A Curva C | UNID | 8,00 | | | | | | |
| 5.25 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 1,5mm ² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - VERDE | M | 105,60 | | | | | | |
| 5.26 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA 30X30 PARA QUADRO ELÉTRICO | UNID | 10,00 | | | | | | |

Contrato nº ___/2020 – Empresa contratada (ams)

MINUTA

Pág. 20



Autenticado digitalmente por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
 Documento Nº: 2792152-2149 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2792152-2149>



TRF2CAP202003596

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2020 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19

Proc. nº TRF2-EOF-2019/00381

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | Preço Unitário (R\$) 2019 | Preço Unitário com BDI 23,54% | Preço Unitário com BDI 14,02% | Preço Total (R\$) | SUBTOTAL (R\$) | R\$ |
|------|---|------|--------|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|----------------|-----|
| 5.27 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA BARRAMENTO VERDE 12 PÓLOS COM SUPORTE PARA TRILHO DIN | UNID | 10,00 | | | | | | |
| 5.28 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA BARRAMENTO AZUL 12 PÓLOS COM SUPORTE PARA TRILHO DIN | UNID | 10,00 | | | | | | |
| 5.29 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL TIPO OLHAL 1,5mm | UNID | 50,00 | | | | | | |
| 5.30 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL TIPO OLHAL 2,5mm | UNID | 50,00 | | | | | | |
| 5.31 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO LEVE 1" SEM ROSCA | M | 10,00 | | | | | | |
| 5.32 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO LEVE 2" SEM ROSCA | M | 10,00 | | | | | | |
| 5.33 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR RETO COM ROSCA 1" | UNID | 6,00 | | | | | | |
| 5.34 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR RETO COM ROSCA 2" | UNID | 6,00 | | | | | | |
| 5.35 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUYA DE EMENDA SEM ROSCA 1" | UNID | 8,00 | | | | | | |
| 5.36 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUYA DE EMENDA SEM ROSCA 2" | UNID | 8,00 | | | | | | |
| 5.37 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA 1" | UNID | 5,00 | | | | | | |
| 5.38 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA GALVANIZADA 2" | UNID | 5,00 | | | | | | |
| 5.39 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 4mm ² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - VERDE | M | 250,00 | | | | | | |
| 5.40 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 4mm ² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - PRETO | M | 250,00 | | | | | | |
| 5.41 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 4mm ² - 1 kV - NÃO HALOGENADO - AZUL | M | 200,00 | | | | | | |
| 5.42 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL TUBULAR ILHÓS 4,0mm ² | UNID | 50,00 | | | | | | |
| 5.43 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UTP COM 4 PARES | M | 760,50 | | | | | | |

Contrato nº ___/2020 – Empresa contratada (ams)

MINUTA

Pág. 21



TRF2CAP202003596



Autenticado digitalmente por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
 Documento Nº: 2792152-2149 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2792152-2149>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2020 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19

Proc. nº TRF2-EOF-2019/00381

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | Preço Unitário (R\$) 2019 | Preço Unitário com BDI 23,54% | Preço Unitário com BDI 14,02% | Preço Total (R\$) | SUBTOTAL (R\$) | R\$ |
|------|---|------|--------|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|----------------|-----|
| | CATEGORIA 6 | | | | | | | | |
| 5.44 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEALTUBO 1" | M | 15,00 | | | | | | |
| 5.45 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEALTUBO 2" | M | 15,00 | | | | | | |
| 5.46 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Arandela redonda 6" 25Watts | UNID | 8,00 | | | | | | |
| 5.47 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA ARTICULADA 5m | UNID | 9,00 | | | | | | |
| 5.48 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPAGUETE TERMO RETRÁTIL 2,5mm² - PRETO | M | 10,00 | | | | | | |
| 5.49 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PARA ÁUDIO PARALELO CRISTAL 2,5mm² | M | 25,00 | | | | | | |
| 5.50 | FIXAÇÃO SUSPensa DE TUBULACOES DE DIAMETROS VARIÁVEIS (DESONERADO) | UNID | 200,00 | | | | | | |
| 5.51 | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS / DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40mm E MENORES OU IGUAIS A 75mm. AF_05/2015 | M | 8,40 | | | | | | |
| 5.52 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 1,5mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - MARROM | M | 150,00 | | | | | | |
| 5.53 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 2,5mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - MARROM | M | 100,00 | | | | | | |
| 5.54 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 4mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - MARROM | M | 250,00 | | | | | | |
| 5.55 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 1,5mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - AMARELO | M | 150,00 | | | | | | |
| 5.56 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 2,5mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - AMARELO | M | 100,00 | | | | | | |
| 5.57 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 4mm² - 1 kv - NÃO HALOGENADO - AMARELO | M | 250,00 | | | | | | |
| 5.58 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Plug fêmea 10A-250V 2P-T - Padrão Novo | UNID | 20,00 | | | | | | |
| 5.59 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR 32A | UNID | 8,00 | | | | | | |

Contrato nº ___/2020 – Empresa contratada (ams)

MINUTA

Pág. 22



TRF2CAP202003596



Autenticado digitalmente por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
 Documento Nº: 2792152-2149 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfjr.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2792152-2149>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2020 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19

Proc. nº TRF2-EOF-2019/00381

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | Preço Unitário (R\$) 2019 | Preço Unitário com BDI 23,54% | Preço Unitário com BDI 14,02% | Preço Total (R\$) | SUBTOTAL (R\$) | R\$ |
|----------|---|----------------|--------|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|----------------|-----|
| | Curva C | | | | | | | | |
| 5.60 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO HDMI COM 20m DE COMPRIMENTO | UNID | 1,00 | | | | | | |
| 5.61 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO VGA COM 20m DE COMPRIMENTO | UNID | 1,00 | | | | | | |
| 5.62 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR COM EXTENSOR TELESCÓPICO | UNID | 1,00 | | | | | | |
| 5.63 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PARA TELEFONIA | M | 760,50 | | | | | | |
| 6 | SDAI | | | | | | | | |
| 6.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE INCÊNDIO | UNID | 1,00 | | | | | | |
| 6.2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA | UNID | 10,00 | | | | | | |
| 6.3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASE PARA DETECTOR DE FUMAÇA | UNID | 10,00 | | | | | | |
| 6.4 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIA PARA CENTRAL DE INCÊNDIO - 28Ah | UNID | 2,00 | | | | | | |
| 6.5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CABO 1,0mm ² - 750V - Preto - NÃO HALOGENADO | M | 120,00 | | | | | | |
| 6.6 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CABO 1,0mm ² - 750V - Vermelho - NÃO HALOGENADO | M | 120,00 | | | | | | |
| 6.7 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO LEVE 3/4" EM AÇO GALVANIZADO | M | 50,00 | | | | | | |
| 6.8 | REMOÇÃO DE DETECTORES DE FUMAÇA | UNID | 10,00 | | | | | | |
| 7 | GESSO | | | | | | | | |
| 7.1 | APLICAÇÃO DE GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS | KG | 50,00 | | | | | | |
| 7.2 | FORRO DE GESSO EM CHAPAS DE GESSO ACARTONADO STANDARD, 12,5mm DE ESPESSURA. MARCA DE REFERÊNCIA KNAUF. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M ² | 100,00 | | | | | | |
| 7.3 | REMOÇÃO DE FORRO E GESSO | M ² | 100,00 | | | | | | |
| 8 | PINTURA | | | | | | | | |

Contrato nº ___/2020 – Empresa contratada (ams)

MINUTA

Pág. 23



Autenticado digitalmente por ANGELA MENEZES DE SANTANA.
 Documento Nº: 2792152-2149 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2792152-2149>



TRF2CAP202003596

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2020 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19

Proc. nº TRF2-EOF-2019/00381

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | Preço Unitário (R\$) 2019 | Preço Unitário com BDI 23,54% | Preço Unitário com BDI 14,02% | Preço Total (R\$) | SUBTOTAL (R\$) | R\$ |
|----------|--|-----|--------|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|----------------|-----|
| 8.1 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M² | 100,00 | | | | | | |
| 8.2 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M² | 10,00 | | | | | | |
| 9 | LIMPEZA DA OBRA | | | | | | | | |
| 9.1 | LIMPEZA DIÁRIA | MÊS | 1,00 | | | | | | |
| 9.2 | LIMPEZA FINAL | MÊS | 1,00 | | | | | | |
| | | | | | | | | Total Geral | |



ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO

| TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------|-----------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|---|---|---|---|---|
| PREGÃO 017-2020 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROCESSO Nº TRF2-EOF-2019/00381 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Reforma Sala 2ª PAVIMENTO - CCJF (EMARF) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | PRAZO (DIAS CORRIDOS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 30 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | | | | |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | █ | █ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ |
| 4 | REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ |
| 6 | SDAI | | | | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ |
| 7 | GESSO | | | | | | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ |
| 8 | PINTURA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | LIMPEZA DA OBRA | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ | █ |

